



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Secretar-Geral: ACTE CASTRO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.649

BELEM — DOMINGO, 16 DE JULHO DE 1961

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 11/7/61

Petição:

0119 — Colégio Santa Rosa solicitando ao Governo do Estado a aquisição do terreno edificado à rua Presidente Pernambuco n. 197 de propriedade do mesmo. 10.) O valor do prédio de propriedade do Estado é superior em muito, ao da dotação. Além do mais, não pode o Executivo dispor livremente dos bens imóveis do Estado, mesmo que com finalidade elevada, como é o caso. For todas essas razões, e mais por que, de tanto doar imóveis de sua propriedade o Estado não conta atualmente com locais apropriados à instalação de suas próprias repartições, inaféito o pedido. Arquive-se.

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 12/7/61

Petições:

0120 — José Trindade de Barros, 10. sargento da reserva remunerada da PME, solicitando retificação de seus proventos — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0121 — José Hidas, natural de Mak (Hungria), solicitando naturalização de cidadão brasileiro — Encaminhe-se a S. Excia., o Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, com as cautelas devidas.

0122 — Manoel Francisco de Oliveira, 2o tenente da reserva remunerada da PME, pedido de promoção — Ao S. Cel. Cmte. Geral da PME para atendimento do solicitado pelo Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

Em 12/7/61

Ofícios:

N. 153, do Presídio São José, anexo o exemplar do Regulamento do mesmo — Ao expediente.

N. 474, da Assistência Judiciária do Cível, Belém, anexo o mapa das queixas apresentadas no mês de junho e o balanço da Tesouraria — Acusar o recebimento.

N. 451, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando os registros dos decretos que promoveu os seguintes elementos da PME: dec. 3.525, do 3o. sargento, Francisco Candido de Sousa, dec. 3.532, do subtenente Manoel Fausto da Costa, dec. 3.537, de Eugenio Cavaleiro da Macedo — Ao expediente.

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORREIA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

N. 102, do Asilo D. Macado

Costa, remetendo a folha de pagamento, referente ao mês de maio — A Secretaria de Finanças.

### JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor no período de 5 a 9 de junho de 1961.

"Diários Oficiais"

1 — Francisco Moreira Pacheco, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente a 1960 e 6 exemplares do DIÁRIO OFICIAL que publicou a Ata da Assembléia Geral Ordinária de Jari Indústria e Comércio S/A., realizada em 23-4-61.

2 — Eichsen S/A Indústria e Comércio, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a Ata da Assembléia Ge-

ral dos Acionistas realizada em 27-4-61.

3 — Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (OSCEJ), requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou o relatório da Diretoria de Caixa S/A Indústria e Comércio, encerrado em 31-12-60.

4 — Paracense Transportes Aéreos, S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a ata da Assembléia Geral Ordinária de seu acionista, realizada em 29-4-61.

5 — Pará Representações S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 29-4-61.

6 — Ferrovia d' Oliveira Comércio e Navegação S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a Ata da Assembléia Geral realizada em 29-4-61.

7 — S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a ata da reunião da 3.ª Assembléia Geral Ordinária, realizada em 10-4-61.

8 — Cinemas e Teatros Palácio S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a Ata da Assembléia Geral Ordinária, que aprovou as contas da Diretoria, realizada em 26-4-61.

9 — Aliança Industrial, S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19-4-61.

10 — Hotéis do Pará, S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a ata da reunião da assembléia geral ordinária que aprovou as contas da Diretoria no exercício passado.

Atas

11 — Comércio e Indústrias de Ferragens e Madeiras S/A., requerendo o arquivamento da ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária de seus acionistas que elegu a reforma dos seus Estatutos, absorção do Ativo e Passivo da Sociedade Abílio Tavares, Ferragens S/A e o aumento do capital de sessenta milhões de cruzeiros para setenta milhões de cruzeiros, realizada em 20-5-61.

12 — Terraplanagem e Construções S/A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29-4-61.

13 — Organização de Serviços

## LEIA NESTA EDIÇÃO

### SUMÁRIO

#### SEÇÃO I

Atos do Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO

DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr.

Dr. Governador, com o Sr.

Dr. Secretário, em 14/7/61.

Despachos do Sr. Secretário,

em 6/7/61.

Junta Comercial do Estado do

Pará.

Processo do Sr. Diretor de

12 a 16/6/61.

#### SEÇÃO II

Atos do Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

#### SEÇÃO III

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

#### SEÇÃO V

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

# IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9990

Diretor — Sr. AURY CASTRA

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator-chefe — Sr. MOACIR DRAGO

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS:	PUBLICIDADES:
Anual ..... Cr\$ 1.000,00	1 página de contabilidade, 1 vez — Cr\$ 3.000,00.
Semestral ..... " 500,00	
Número avulso ..... " 1,00	1 página comum, 1 vez — Cr\$ 2.000,00.
Número atrasado ..... " 1,00	
<b>Estados e Municípios:</b>	
Anual ..... Cr\$ 1.500,00	Por mês de duas vezes — 1% de abatimento.
Semestral ..... " 750,00	Cinco e cinco vezes — 2% de abatimento.
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 por ano.	

NOTAS

As repartições públicas devem receber a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12:30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma só face do papel e devidamente autenticado, devendo as requisições e emendas sempre ressalvadas por quem de direito e as reclamações, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7:30) horas de tarde e trinta (3:30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e quinze (8 às 12:30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze às dezessete (14 às 17) horas.

Excetuando as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser emitidas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Contábeis, Econômicos e Jurídicos (OSCEL), requerendo o arquivamento da ata da Diretoria da sociedade: Coimbra Indústria e Exportação S/A (CIESA), realizada em 10-5-61.

14 — Terraplanagem e Construções S/A, requerendo o arquivamento da ata da sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28-4-61.

15 — Aldemaro Cavalcante de Macedo Klautau Filho, requerendo o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária da sociedade Comércio e Indústrias Fizer Guerreiro, S/A (PIRGUESA), realizada em 29-4-61.

Autorização para comerciar

16 — Raimundo Simplicio Monteiro, requerendo o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar que faz em favor de sua mulher Maria Lima Monteiro.

Alterações

17 — Archimimo Lobo Furtado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de Panificadora Batista Campos Ltda., consistente no aumento do capital social de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

18 — Duarte & Cia., requerendo

o arquivamento da alteração de seu contrato social, consistente no aumento de seu capital de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

19 — Silva Lopes & Cia., requerendo o arquivamento da escritura pública de alteração do seu contrato social consistente no aumento de seu capital social de Cr\$ 17.500.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00.

20 — Ferreira Teixeira & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social consistente na alteração de uma cláusula e a admissão do sócio Juvenal Rodrigues da Silva.

21 — A Phillandia Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social consistente no aumento de seu capital de Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00.

22 — Café Imperador Ltda., requerendo o arquivamento da alteração de seu contrato social consistente no aumento de seu capital de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 2.700.000,00.

23 — Galeria Paulista Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social consistente na admissão dos sócios

Charalambos Z. Zissou e Elias George Coutras, aumento do capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

24 — Cerâmica Nacional Ltda., requerendo o arquivamento da alteração de seu contrato social consistente no aumento de seu capital de Cr\$ 350.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

25 — Antonia Maria Ribeiro, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de O. M. Franco & Cia. Ltda., consistente no aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

26 — Ferreira Teixeira & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento da escritura pública de alteração de seu contrato social consistente na retirada dos sócios Canuto da Costa Azevedo, Irene Dias Teixeira de Azevedo e Maria Dias Teixeira.

Recomposições

27 — Antonia Maria Ribeiro, requerendo o arquivamento do contrato de recomposição social da firma N. Daibes & Cia., consistente na admissão da sócia Manuella Koury Elias Hamouche, retirada do sócio Elias Naif Daibes e aumento do capital para Cr\$ 500.000,00.

Consultorias

28 — Oscar Cavalcante & Cia., requerendo o arquivamento do contrato de constituição entre partes: Oscar Bezerra Cavalcante, brasileiro, casado, Paulino da Rocha Viana, brasileiro, casado; Capital: Cr\$ 300.000,00; Objeto: Farmácia; Sede: Cidade de Tucuruí — Estado do Pará.

29 — E. Freitas & Cia., requerendo o arquivamento de seu contrato social de constituição entre partes: Elcias Araújo Freitas, brasileiro, casado, Dulce Soares de Oliveira, casada; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: Importação, exportação compra e venda de produtos regionais e navegação fluvial e outros ramos licitos; Sede: Trav. 9 de Janeiro, 891.

30 — Benedito Alves & Cia., requerendo o arquivamento de seu contrato de constituição entre partes: Benedito Alves da Silva, brasileiro, viúvo; Issi de Souza Moura, brasileiro, casado; Capital: Cr\$ 500.000,00; Objeto: Mercadoria; Sede: Trav. Oriental do Mercado.

31 — Casilano & Silva, requerendo o arquivamento de seu contrato de constituição entre partes: Julião Castanho Gardunho e Alfredo Gomes da Silva, brasileiros, casados; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: Bar; Sede: Bragança — Estado do Pará.

32 — Afranio Costa, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Rodrigues & Carvalho entre partes: Inocencio Delfim Rodrigues, português, casado; Manoel de Carvalho, português, casado; Capital: Cr\$ 440.000,00; Objeto: Mercadoria; Sede: Estrada Nova, 5098.

33 — João Matos Corrêa & Cia., requerendo o arquivamento de seu contrato de constituição entre partes: João de Matos Corrêa e Isabel Ferreira de Araújo, brasileiros, ele casado, ela solteira; Objeto: Compra e venda de outros negócios licitos permitidos em lei; Sede: Rua de Obidos, 264.

Averbações

34 — Antonia Maria Ribeiro, requerendo seja averbado no registro da firma José Olintho Coniente & Cia., o aumento do seu capital social de Cr\$ 2.500.000,00

para Cr\$ 3.100.000,00. 35 — Antonia Maria Ribeiro, requerendo seja averbado no registro da firma O. M. Franco & Cia. Ltda. o aumento de seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

36 — Galeria Paulista Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a admissão dos sócios Charalambos Z. Zissou e Elias George Coutras e o aumento de seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

37 — Otavio Guillion, requerendo seja averbado no registro da firma Cerâmica Nacional Ltda. o aumento de seu capital de Cr\$ 350.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

38 — A Phillandia Ltda., requerendo seja averbado em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00.

39 — Café Imperador Ltda., requerendo seja averbado em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 2.700.000,00.

40 — Ferreira Teixeira & Cia. Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a admissão do sócio Juvenal Rodrigues da Silva.

41 — Antonia Maria Ribeiro, requerendo seja averbado o registro da firma N. Daibes & Cia., a retirada do sócio Elias Naif Daibes, admissão da sócia Manuella Koury Elias Hamouche e aumento do capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 500.000,00.

42 — Silva Lopes & Cia., requerendo seja averbado em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 17.500.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00.

43 — Ferreira Teixeira & Cia. Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a retirada dos sócios Canuto da Costa Azevedo, Irene Dias Teixeira de Azevedo e Maria Dias Teixeira.

44 — Gonçalves, Correa, requerendo seja averbado em seu registro a nova numeração de seu estabelecimento e 28 para 111.

45 — Archimimo Lobo Furtado, requerendo seja averbado no registro da firma Panificadora Batista Campos Ltda., o aumento de seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

Portaria de Leião

46 — Naldir Santiago de Souza, leiloeiro da praça, requerendo licença para fazer leilão, domingo, 11-8-1961.

Ceridão

47 — Antonio dos Santos & Cia., Maria Neiro Batista, Souza & Cunha, Engenharia e Materiais de Construções Ltda., Fernandina Pinto, Dalberto Gomes Fernandes, Jurandir Severo Pina, Representações e Exportação de Madeiras e Produto Regionais Ltda (Remapor), J. Bouth & Cia., Snac — Pesca Amazônia Ltda., L. M. dos Santos & Cia., Salomão Meneses Nahon, Frigorífico Paranaense Ltda., Jaú, Indústria e Comércio S/A., Mercedes Tavares Neves, Zilzo Cardoso Centejo Lopes, Airton Cavalcante Lopes de Souza, Higson & Co. (Pará) Ltda., Raimundo da Luz Palheta, Paulo Roberto Alvim Nogueira, Mineração Ananaquara S/A., Carlos Alcântarino, Empresa Soares S/A., Milton Gomes Barreiros.

Livros

48 — J. Aguiar, Rocha Pinheiro & Cia., Y. A. Nassih, Ambulatório Pronto Socorro São Luiz Ltda., Antonio Moreira & Cia., Perfumarias Phebo S/A., Rodrigues Batista & Cia., Otavio Rodrigues Damasceno, J. Benicio De-

In. Roney do Pará S/A., Silva, Me...  
 Importadora Pontoura Wweh S/A.,  
 Instituto Madalena Pontoura  
 Importação e Representação  
 Madalena Ltda., Fernando F. de  
 Castro A. M. Fidalgo & Cia.,  
 José Juvenio Alves Uchôa, Pa-  
 rificadora Glória Ltda. P. Andrez  
 & Cia., M. A. Freitas, A. Duarte  
 Quaresma, M. Cardoso, Camêlo e  
 Indústria Ltda., R. Monteiro &  
 Cia., F. R. Ximenes José Soares,  
 Carlos Freitas & Cia., Altino P.  
 Fossara & Cia., Sabral Santos  
 S/A — Comércio e Indústria Imo-  
 biliária Par. Brasil S/A, Martin  
 Resendeiro e Comércio S/A  
 — Maraca, Albonia Leite de Si-  
 lva, J. S. Carlos Alcantarino,  
 Domingos Silva & Cia.

Firmas individuais

- 49 — Antônia Gama das Sa-  
 lós, responsável pela firma A. S.  
 Santos, requer o registro da mes-  
 ma com o capital de .....  
 Cr\$ 100.000,00 para o comércio de  
 Importação de artigos, estabelecida  
 à rua Cr. Rabelho, 218.
- 50 — João, Ráquina Ferrarino  
 Chaves, responsável pela firma J.  
 Chaves, requer o registro da mes-  
 ma com o capital de .....  
 Cr\$ 100.000,00 para o comércio de  
 Representação em geral e con-  
 ta própria, estabelecida à trav. s/n  
 Urubites 42, sala 7.
- 51 — Ovídio Carlos Miguel  
 Brito, responsável pela firma O.  
 C. Brito, requer o registro da  
 mesma com o capital de .....  
 Cr\$ 300.000,00 para o comércio de  
 Indústria da fabricação de vendas  
 de Alças e sahas, estabelecida à  
 Av. Marques de Foz, 218.
- 52 — Rogério Isaac, responsável  
 pela firma Rogério Isaac, requer  
 o registro da mesma com o capital de  
 Cr\$ 1.000.000,00 para o comércio  
 de Importação, exportação, conta  
 própria, corretagem e vendendo  
 roupas, peças de máquinas, caca-  
 castanhas, Alças vegetais, madeiras  
 e tudo o mais que venha a inter-  
 essar a firma, firma permitida  
 por lei, estabelecida à trav. An-  
 gelo Custódio, 71.
- 53 — Jo é Domício de Melo,  
 responsável pela firma J. Benício  
 Melo, requer o registro da mes-  
 ma com o capital de .....  
 Cr\$ 30.000,00 para o comércio de  
 Representação em geral, estabe-  
 lecida à rua 13 de maio, 439, al-  
 ter — par. 2.
- 54 — Galdino Nazareno do Es-  
 pírito Santo, responsável pela fir-  
 ma Galdino Nazareno do Espírito  
 Santo, requer o registro da mes-  
 ma com o capital de .....  
 Cr\$ 50.000,00, estabelecida à trav.  
 Bom Jardim, 1023.
- 55 — Edmarco Paoli, responsável  
 pela firma Edmarco Paoli, requer  
 o registro da mesma com o  
 capital de Cr\$ 50.000,00 para o  
 comércio de administração, de  
 bens imóveis e mobiliários, es-  
 tabelecida à Av. Getúlio Vargas  
 91 — Edif. Dias Paes, apto. n. 301.
- 56 — Idália Moraes de Lima,  
 responsável pela firma Idália Mo-  
 rães de Lima, requer o registro  
 da mesma com o capital de .....  
 Cr\$ 100.000,00 para o comércio de  
 Mercadoria, estabelecida à Passa-  
 gem Teixeira s/n.

Firmas coletivas

- 57 — Representações e  
 Comércio, Ltda. E. Freitas & Cia.,  
 Oscar Cavalcanti & Cia., Benedi-  
 to Alves & Cia., Cordeiros &  
 Carvalho João Matos Corrêa &  
 Cia., Castanho & Silva.

Processos despachados pelo Sr.

Diretor no período de 12 a 16

de junho de 1961.

DIÁRIOS OFICIAIS

- 1 — Rendeiro Autopeças, S. A.  
 requerendo o arquivamento do  
 DIÁRIO OFICIAL que publicou a  
 ata de sua Assembléia Geral Ex-  
 traordinária que aprovou o au-  
 mento do capital de Cr\$ .....  
 12.000.000,00 para Cr\$ .....  
 13.000.000,00, realizada em 5 de  
 junho de 1961.
- 2 — A Companhia de Seguros  
 Aliança do Pará, requerendo o ar-  
 quivamento do "Diário Oficial",  
 da União, que publicou a Ata da  
 Assembléia Geral Extraordinária,  
 realizada no dia 28 de novembro  
 de 1960.
- 3 — Organização dos Serviços  
 Contábeis, Econômicos e Jurídi-  
 cos (OSCEJ), requerendo o arqui-  
 vamento do DIÁRIO OFICIAL  
 que publicou as Atas de aprova-  
 ção dos Relatórios da Diretoria  
 da sociedade Livraria Contemporâ-  
 nea S. A. (LICOBA), encerrados  
 em 28 de junho de 1949 e 30 de  
 junho de 1960.
- 4 — Perfumarias Fhebo S. A.,  
 requerendo o arquivamento do  
 DIÁRIO OFICIAL que publicou a  
 Ata da Reunião Extraordinária de  
 sua Diretoria, procedida em 25  
 de maio de 1961.
- 5 — Consiptora Gualo S. A.,  
 requerendo o arquivamento do  
 DIÁRIO OFICIAL, que publicou  
 a ata da sua Assembléia Geral  
 Extraordinária, realizada em 19 de  
 maio de 1961.
- 6 — Aldebaro Cavaleiro de  
 Macedo Klautau Filho, requerendo  
 o arquivamento do DIÁRIO  
 OFICIAL, que publicou a ata de  
 Assembléia Geral Ordinária de  
 Comércio e Indústria Feres Guer-  
 reiro, S. A. (FIGUESA), realiza-  
 da em 29-4-61.
- 7 — Comércio e Indústria São  
 Pedro S. A., requerendo o arqui-  
 vamento da ata da reunião extra-  
 ordinária da sua assembléia geral,  
 realizada em 27-5-61.
- 8 — Companhia de Cás do Pa-  
 rá — Paragás, requerendo o ar-  
 quivamento da ata de sua Assem-  
 bléia Geral Extraordinária, reali-  
 zada em 20 de maio de 1961.
- 9 — Empresa de Transportes  
 Gerais, S. A., requerendo o ar-  
 quivamento da ata de sua Assem-  
 bléia Geral Extraordinária, reali-  
 zada em 24-5-61.
- 10 — Manuel Pedro Maderias  
 da Amazônia S. A. (MADRO), re-  
 querendo o arquivamento da ata  
 de seu Conselho Fiscal, realizada  
 em 3-5-61.
- 11 — Martins Melo S. A. In-  
 dústria e Comércio, requerendo o  
 arquivamento da ata de sua As-  
 sembléia Geral Extraordinária, rea-  
 lizada em 7-6-61.
- 12 — Aldebaro Cavaleiro de  
 Macedo Klautau Filho, requerendo  
 o registro da escritura públi-  
 ca de autorização para comerciar  
 que faz Joaquim Rodrigues Aleixo  
 em favor de sua esposa Maria  
 Duarte Martins.
- 13 — Alberto Lobato, requerendo  
 o registro de autorização para  
 comerciar que faz Milton Lisboa à  
 sua mulher Messody Nahon Lis-  
 bois.
- 14 — Alberto Lobato, requerendo  
 o arquivamento da escritura  
 pública de autorização para com-  
 merciar que faz Silvano Benezzi à  
 sua esposa Julia Nahon Benezzi.
- 15 — Alair Barros, requerendo  
 o registro da escritura de autori-  
 zação para comercial que faz em  
 favor de sua esposa Rachel Cativo

Barros.

- 16 — José Domingues Maia, bra-  
 sildeiro, casado, requerendo o re-  
 gistro da escritura de autorização  
 para comerciar que faz Antonio  
 Martins Gaspar a favor de sua  
 esposa Alexandrina Quaresma  
 Gaspar.
- 17 — Afranio Costa, requerendo  
 o registro da escritura de autori-  
 zação para comerciar que faz Pau-  
 lo Enio Cardoso Delgado a favor  
 de sua esposa Emília da Concei-  
 ção Sequeira Delgado.
- ALTERAÇÕES
- 18 — Carlos Feitosa & Cia.,  
 requerendo o arquivamento da al-  
 teração de seu contrato social con-  
 sistente no aumento de seu capi-  
 tal de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$  
 1.000.000,00.
- 19 — Pedro Coelho da Mota &  
 Cia., requerendo o arquivamento  
 da alteração de seu contrato so-  
 cial consistente no aumento de  
 seu capital de Cr\$ 3.000.000,00  
 para Cr\$ 5.000.000,00.
- 20 — Lima & Fonseca, reque-  
 rando o arquivamento de sua al-  
 teração contratual, consistente no  
 aumento de seu capital de Cr\$  
 20.000,00 para Cr\$ 200.000,00.
- 21 — Afranio Costa, requerendo  
 o arquivamento da alteração de  
 seu contrato social requerendo o  
 arquivamento da alteração con-  
 tratual da sociedade Torrefação e  
 Moagem de Café Paiva Limitada,  
 consistente na retirada do sócio  
 Paulo Enio Cardoso Delgado e ad-  
 missão da sócia Emília da Concei-  
 ção Sequeira Delgado.
- 22 — Café Elite Ltda., reque-  
 rando o arquivamento de sua al-  
 teração contratual, consistente no  
 aumento de seu capital para Cr\$  
 1.000.000,00.
- 23 — Luiz Raimundo Carrera  
 Costa, requerendo o arquivamen-  
 to da alteração contratual da so-  
 ciedade Fernandes & Cia. Ltda.,  
 consistente na retirada do sócio  
 Antonio José Pereira Soares.
- 24 — Luiz Raimundo Costa, re-  
 querendo o arquivamento da al-  
 teração contratual da sociedade  
 Soares, Fernandes, Ltda., consis-  
 tente na admissão do sócio João  
 Severiano Dantas Filho e a mu-  
 dança da razão social para Fer-  
 nandes & Cia. Ltda.
- DISSOLUÇÃO
- 25 — Francisco Moreira Pacheco,  
 requerendo o arquivamento do  
 contrato de Dissolução da firma  
 Celestino Ferreira & Irmão.
- CONSTITUIÇÕES
- 26 — Alair Barros & Cia., re-  
 querendo o arquivamento de seu  
 contrato de constituição, entre  
 partes: Alair Barros, Raquel Ca-  
 tivo Barros, brasileiros, casados;  
 Capital, Cr\$ 500.000,00; Objeto:  
 Representações e conta própria,  
 agência de aviões e outros ne-  
 gócios lícitos; Sede, Av. Serzedelo  
 Corrêa, 35 — Edif. Manoel Pin-  
 to da Silva; Prazo, indetermina-  
 do.
- 27 — M. Porpino Filho & Cia.,  
 Ltda., requerendo o arquivamen-  
 to do seu contrato social entre  
 partes: Maximino Porpino Filho,  
 Manoel Cunha dos Reis, brasilei-  
 ros; Capital, Cr\$ 1.000.000,00; Ob-  
 jeto, Ferragens em geral; Sede,  
 Castanhal, Estado do Pará; Prazo,  
 indeterminado.
- 28 — A. M. Teixeira, Comércio  
 e Indústria, Ltda. (ATECIL), re-  
 querendo o arquivamento do seu  
 contrato de constituição entre  
 partes: Antonio Marques Teixei-  
 ra, português, casado, José Bor-  
 ges Corrêa, português, casado;  
 Amândio Fernando Caiado, portu-  
 guês, casado; Abel Walter Gomes;  
 Capital, Cr\$ 4.000.000,00; Objeto,  
 Estivas em geral, por grosso e a  
 retalho, representações, importa-  
 ção e exportação, indústria de co-  
 mestíveis e de cestas de natal e  
 publicidade. S. Se, 7 de Setembro,  
 292; Prazo, indeterminado.
- 29 — Pedro Maria Caldeira, re-  
 querendo o arquivamento do con-  
 trato de constituição da firma  
 Mercenaria Nossa Senhora da  
 Conceição Limitada, entre partes:  
 Flávio Ferreira Pimentel, brasilei-  
 ro, solteiro; Yonne Martins Caldei-  
 ra, brasileira, solteira; Objeto:  
 Fabricação de móveis e outros  
 negócios lícitos; Sede, travessa  
 Monte Alegre, 100; Capital, Cr\$  
 200.000,00; Prazo, indeterminado.
- REGISTROS DE FIRMAS  
 INDIVIDUAIS
- 30 — Alexandrina Quaresma  
 Gaspar, responsável pela firma  
 Alexandrina Quaresma Gaspar,  
 requerendo o registro da mesma  
 com o capital de Cr\$ 100.000,00,  
 para o comércio de gêneros ali-  
 mentícios, armarinhos, etc., esta-  
 belecida à rodovia Belém-Bragan-  
 ça, Quilômetro n. 1.
- 31 — Maria Coeli Lopes Mar-  
 ques, responsável pela firma Ma-  
 ria Coeli Lopes Marques, reque-  
 rando o registro da mesma, com  
 o capital de Cr\$ 20.000,00, para o  
 comércio de Mercadoria, estabele-  
 cida à rua Carlos de Carvalho, 71.
- 32 — Francisco Montoril de  
 Araújo, responsável pela firma  
 Francisco Montoril de Araújo, re-  
 querendo o registro da mesma com  
 o capital de Cr\$ 100.000,00, para o  
 comércio de Mercadoria, estabe-  
 lecida à Avenida José Bonifácio,  
 2493.
- 33 — Edson Passos, responsável  
 pela firma Edson Passos, requer  
 o registro da mesma com o capi-  
 tal de Cr\$ 1.000.000,00, para o  
 comércio de tecidos, confecções,  
 armarinho e perfumaria, estabele-  
 cida à rua Senador Manoel Ba-  
 rafa, 707.
- 34 — Marina Gonçalves Fontes,  
 responsável pela firma M. G.  
 Fontes, requer o registro da mes-  
 ma com o capital de Cr\$ 80.000,00,  
 para o comércio de Mercadoria, es-  
 tabelecida à Passagem Rui Bar-  
 bosa, 321.
- 35 — Expedito Neco de Brito,  
 responsável pela firma Expedito  
 Neco de Brito, requer o registro  
 da mesma com o capital de Cr\$  
 100.000,00 para o comércio de  
 mercadoria, estabelecida à Aveni-  
 da Barão do Rio Branco, 2959 —  
 Castanhal.
- REGISTROS DE FIRMAS  
 COLETIVAS
- 36 — Fernandez & Cia., Ltda.;  
 Mercenaria Nossa Senhora da  
 Conceição Ltda.; M. Porpino &  
 Cia., Ltda.; Alair Barros & Cia.;  
 A. M. Teixeira, Comércio e In-  
 dústria Ltda.
- AVERBAÇÕES
- 37 — Café Elite Limitada, re-  
 querendo seja averbada em seu  
 registro o aumento de seu capital  
 de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ .....  
 1.000.000,00.
- 38 — Afranio Costa, requerendo  
 seja averbado no registro da fir-  
 ma Torrefação e Moagem de Café  
 Paiva Limitada, a retirada do só-  
 cio Paulo Enio Cardoso Delgado

DIÁRIO OFICIAL  
 Órgão do Governo Paraense, com edição diária e uma  
 circulação total de mil exemplares.

e a admissão da sócia Emília Conceição Sequeira Delgado.

38 — Manoel Inácio Moraes, requerendo seja averbado no registro da firma Pedro Coelho da Mota & Cia., o aumento do capital social de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.

39 — Lima & Fonseca, requerendo seja averbado em seu registro do seu capital de Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 200.000,00.

40 — Carlos Feitosa & Cia., requerendo seja averbado em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, mudança da sede para a avenida Alcindo Cacela, 1067, criação de uma filial em Santo Antônio do Tauá — Município da Vigia.

#### CANCELAMENTOS

41 — Luiz Raimundo Carneira Costa, requerendo o cancelamento da firma Soares, Fernandez, Ltda..

42 — A. M. Teixeira, Comércio e Indústria, Ltda. (ATECIL), requerendo o cancelamento do registro da firma A. M. Teixeira, da qual é sucessora.

43 — Celestino Ferreira Vidotto, requerendo o cancelamento do registro da firma Celestino Ferreira & Cia..

44 — J. Párola, requerendo o cancelamento de seu registro.

#### PORTARIAS DE LEILÃO

45 — Naidir Santiago de Souza, requerendo licença para realizar leilão.

46 — Manoel Henrique Bouth, requerendo licença para realizar leilão.

#### CERTIDÕES

47 — Pedro Santana da Silva, J. Párola, T. Cunha, Martins & Filho, Rui Monteiro Costa, Maria da Conceição Silva, Marcos Bengui, Wladimir Moreira Varela, Floriano Gonzaga da Igreja, Carlos Alcantarino, Paulo Eimar Tavares Neves, José Eduardo Lima da Gama, Eda de Souza Pereira, Ernani de Oliveira e Silva, Ida Mendes da Paixão, Ajanary Sannui de Souza Cruz, M. O. Magdo, Raimundo Meiquiades Pereira, Claudio Picanço da Silva, J. Ferreira & Irmão, Indalécio Martins Souto, Guaracy dos Santos Mesquita, Paramazon Madeiras Limitada, Heitor da Silva Nunes, Silva Ferreira, Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias, Ltda., Otávio Ribeiro Guilhon, Maria de Lourdes Oliveira, Carlos Alcantarino, Maria de Nazaré Falheta Ferreira, São José de Ribamar Industrial, Limitada.

#### LIVROS

48 — Carlos Alcantarino, A. Noura & Cia., Ltda.; M. G. Pontes; Laboratório Silva Araújo Roussel, S. A.; Ferreiros Corretagens S. A.; Y. Yamada & Cia.; Erichsen S. A.; Carlos Adalberto Chady; Silva Madureira & Cia.; Companhia Indústria e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares — Filial de Belém; José Juvenio Alves Uchôa; E. Freitas & Cia.; Erichsen S. A.; Ribeiro & Santos; Apolinário Coimbra & Cia.; S. Reis & Cia.; Companhia de Gás do Pará — Paragás; Importadora de Tecidos S. A.; E. M. Lourenço; Felipe Fadel; Koji Yamada; Higson & Co. Pará Ltda.; Rocha Faicão & Cia..

ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu. — **CLÁUSULA SEGUNDA**: — Pelo presente acórdão o I.N.P.A. obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo. — **CLÁUSULA TERCEIRA**: — Para execução dos serviços previstos no presente acórdão, a SPVEA entregará, ao I.N.P.A., a quantia de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — SPVEA; **DESPESAS ORDINÁRIAS**: verba 2.0.00 — Transferências; **CONSIGNAÇÕES**: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA**: 2.0.00 — Transferências; — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 01 — Auxílios; 3 — Entidades Autárquicas; 27 — Diversos; 2 — Prosseguimento da recuperação e ampliação do Museu Paraense "Emílio Goeldi", em acórdão com o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia: dez milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 10.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional. — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior. — **CLÁUSULA QUARTA**: — O I.N.P.A. prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente acórdão, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte. — **CLÁUSULA QUINTA**: — O I.N.P.A. apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-as, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil. — **CLÁUSULA SEXTA**: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. — **CLÁUSULA SÉTIMA**: — A aquisição do material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acórdão, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Regulamento de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços. **CLÁUSULA OITAVA**: — Poderá este acórdão ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente. — **CLÁUSULA NONA**: — Para todos os efeitos legais, fica eleito o fóro de Belém para dirimir as dúvidas que porventura surgirem durante a execução do presente termo. — E, por assim estarem de

## GOVERNO FEDERAL

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acórdão entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, para aplicação da verba de Cr\$ 10.000.000,00 — Dotação de 1961 — Para prosseguimento da recuperação e ampliação do Museu Paraense "Emílio Goeldi".

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e I.N.P.A., representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR, e o segundo pelo seu representante, doutor Walter ALBERTO EGLER, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acórdão, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes: — **CLÁUSULA PRIMEIRA**: — O presente acórdão vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um

acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocência Martines Coelho, Chefe da Assessoria de Acôrdos, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim com as entidades digo, com testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém 8 de julho de 1961.

JOSE JACINTHO ABEN-ATHAR

WALTER ALBERTO EGLER

VIRGINIA NELLY FERREIRA BARBOSA

Testemunhas:

Clara de Alencar

Adélia Cavalcanti Leão.

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia para aplicação de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), consignada no orçamento da União para o corrente exercício e destinada ao prosseguimento da recuperação e ampliação do Museu Paraense "Emílio Goeldi".

<b>1.1.2 Material de Consumo e Transformação</b>		
2.02 Artigos de expediente, desenhos, etc. ....	70.000,00	
2.03 Material de limpeza, conservação, etc. ....	10.000,00	
04 Combustíveis e lubrificantes . . . . .	30.000,00	
05 Material e acessórios de máquinas, viaturas	20.000,00	
07 Forragens e outros alimentos p/ animais . . .	500.000,00	
10 Matérias primas e produtos manufaturados	270.000,00	
11 Produtos químicos biológicos, art. laboratório . . . . .	50.000,00	
13 Vestuários, uniformes, roupa de cama, etc. . .	100.000,00	
14 Material de acondicionamento e embalagem	100.000,00	
15 Mat. de reparos, adapt. de bens móveis e imóveis . . . . .	150.000,00	1.300.000,00
<hr/>		
<b>1.1.3 Serviços de Terceiros</b>		
3.01 Acond. e transporte de encomendas e cargas .	20.000,00	
04 Iluminação, força motriz e gás . . . . .	300.000,00	
07 Publicações, serv. de impressão, encadernamento e clichêria . . .	700.000,00	
11 Telegramas, telefonemas, assinaturas do C. Postais . . . . .	10.000,00	1.030.000,00
<hr/>		
<b>1.1.4 Encargos Diversos</b>		
4.01 Despesas miúdas de pronto pagamento . . .	15.000,00	
08 Comissões e corretagens . . . . .	10.000,00	
16.1 Bolsistas . . . . .	3.960.000,00	3.985.000,00
<hr/>		
<b>2.0 Despesas Capital</b>		
<b>2.1 Investimentos</b>		
<b>2.1.1.04 Restauração e Ampliação de imóveis</b>		
	600.000,00	

2.1.2.01 Máquinas, motores e aparelhos . . . . .	250.000,00	
03 Camionete de passageiros, jeep e reboque, etc. . . . .	900.000,00	1.750.000,00
<hr/>		
<b>2.1.3 Material Permanente</b>		
3.01 Animais destinados a trabalhos, criação e reprodução . . . . .	35.000,00	
3.03 Material bibliográfico, filmes, livros, etc. . . .	1.250.000,00	
04 Ferramentas e utensílios de oficina . . . . .	100.000,00	
10 Utensílios de escritório, biblioteca, laboratório e gabinete . . .	150.000,00	
11 Mobiliário em geral . .	300.000,00	
12 Peças de coleção e objetos históricos . . . . .	100.000,00	1.935.000,00
<hr/>		

— R E S U M O —

1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO . . . . .	1.300.000,00
1.1.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS . . . . .	1.030.000,00
1.1.4 ENCARGOS DIVERSOS . . . . .	3.985.000,00
2.1 INVESTIMENTOS . . . . .	1.750.000,00
2.1.3 MATERIAL PERMANENTE . . . . .	1.935.000,00
<hr/>	
T O T A L : . . . . .	Cr\$ 10.000.000,00

(Ext. — Dia 16/7/61).

**INDICAIS — ADMINISTRATIVOS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARÁ

REITORIA

PORTARIA N. 50

O Reitor da Universidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E :

Designar, nos termos do art. 4o. do Decreto n. 43942, de 14 de setembro de 1960, o bacharel Armando Dias Mendes, Professor contratado de Evolução da Conjuntura Econômica para exercer, por hum (1) ano, a partir de 3 do corrente mês de junho, a função de Diretor FGI da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais.

Reitoria da Universidade do Pará, Belém, 3 de junho de 1961.

(a.) Prof. Dr. José da Silveira

Reitor

(Ext. — 16/7/61)

**PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (Secção do Pará)**  
**DIRETÓRIO MUNICIPAL DE BELÉM**  
**Convenção Municipal**  
 De ordem do senhor Presidente do Diretório Municipal de Belém, do Partido Social Progressista, Secção do Pará, e de acôrdo com os artigos 69 e 70 dos Estatutos em vigor convoco os senhores membros do Diretório e do Conselho Municipal, um representante de cada Diretório Distrital, os representantes do Partido na Câmara Municipal e os membros do Diretório Regional filiados ao Partido no Município para, em Convenção Municipal a ser realizada no dia 18 do corrente mês, às 20 horas, em nossa sede social, sito à rua 13 de Maio, 194, para deliberarem sobre o seguinte:

a) escolha dos candidatos do Partido à Prefeito e Vice-

Prefeito Municipais, no pleito eleitoral de setembro vindouro;

b) consentimento ao Partido para integrar a Coligação Democrática Paraense;

c) escolha do representante do Partido para participar do Comitê Inter-Partidário da C. D. P.;

d) o que ocorrer.

Belém, 11 de julho de 1961.

Joaquim da Silva Lopes

Secretário Geral do Diretório Municipal

(Ext. — 11 e 17/7/61)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E AGUAS

##### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Olíndina Souto de Albuquerque, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6ª. Comarca, 120. Termo, 120. Município de Ananinópolis e 250. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com a antiga Paralela, lado direito com o Cortame Maguari, lado esquerdo com o Sr. Guilherme Chaves e fundos com quem de direito. O referido lote de terras medindo 510 metros de frente por 150 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ananinópolis.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de julho de 1961.

(a) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 7, 17 e 27/7/61)

##### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Pompeu Bezerra de Souza, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11ª. Comarca, 310. Termo, 310. Município de Salinópolis e 79ª. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando pela frente com a margem direita do Igarapé Choacaré, pelo de baixo com terras demarcadas por Raul Santa Brígida, lado de cima e fundos com terras do Estado. O lote de terras mede 250m. de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Salinópolis.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 5 de julho de 1961.

(a) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 7, 17 e 27/7/61)

##### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Edmundo de Carvalho Rocha, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11ª. Comarca, 310. Termo, 310. Município de Salinópolis e 79ª. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando pela frente para o Norte com os herdeiros de Manoel Pedro Castro, para Leste com terras dos herdeiros de Antonio Silvestre Cassep, para Oeste com o Igarapé Sipoteua e para o Sul com o rio Choacaré, medindo mil (1.000) metros de frente por 1.000 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Salinópolis.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 5 de julho de 1961.

(a) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 7, 17 e 27/7/61)

#### DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

##### DIVISÃO DO MATERIAL

##### Concorrência Pública

Abre Concorrência Pública para a venda de 1 (um) automóvel, marca "Hudson"; 1 (um) caminhão, marca "Chevrolet"; 1 (um) caminhão, marca "Ford" G-700; 1 (um) ônibus, marca "Réo"; 1 (uma) sucata de automóvel, marca "La Salle"; e 1 (uma) sucata de ferro velho.

Em obediência a determinação do senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, cumprindo ordens do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias a contar desta data, a concorrência pública para a venda do seguinte:

1 — Automóvel marca "Hudson" motor n. 304.299.

1 — Caminhão marca "Chevrolet" motor n. 3.676.227.

1 — Caminhão marca "Ford" G-700 motor n. SBX-GAD-44.539.

1 — Ônibus marca "Réo" motor n. 224-A2.

1 — Sucata de automóvel marca "La-Salle".

1 — Sucata de ferro velho (material substituído de carro).

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Laurindo Sodré".

b) Os interessados poderão examinar as referidas viaturas nos Serviços de Transportes do Estado de 8 às 12 e das 14 às 18 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 27 de junho de 1961.

Hildebrando Azevedo

Diretor da Divisão do Material

(Dias — 12; 13; 14; 15; 16; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 25; 26; 27/7/61)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

##### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

##### Seção do Pessoal e Controle

##### EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Raimundo Estácio Neves, ocupante efetivo do cargo de Identificador, padrão G, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Criminal e Pesquisas Técnicas desta Secretaria, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias, consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período, ou não sendo feita prova de existência de força maior, ou outra ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 14 de junho de 1961.

Orlando Carvalho Pinto

Diretor da Divisão de Administração

(Dias — 19, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 1. 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/7/61)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

##### Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Carlos Henrique de Andrade, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Indicações, pela frente com a margem esquerda do rio Capim, pelo lado direito com terras requeridas por Israel Garcia Junior, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito, e pelos fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 23 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2559 — 23/6, 8 e 18/7/61)

##### Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por A. J. Wirguez, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Ludovico Batista do Prado, lado esquerdo com terras requeridas por Wilson Wirguez, lado direito com José

Rodrigues Filho, e fundos com Natal Scatolin, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 23 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2559 — 23/6, 8 e 18/7/61)

##### Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Bento Mambel de Mattos e Joaquim da Silva, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Wilson Wirguez, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito, lado direito com João Batista Garcia e fundos com quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 23 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2559 — 23/6, 8 e 18/7/61)

#### PRODUTOS VITÓRIA, S/A

##### Assembleia Geral Ordinária

##### C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente, ficam convidados os srs. acionistas de Produtos Vitória, S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 23 do mês em curso, às 9,00 horas, na sede social à Avenida Almirante Barroso, n. 1865, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal e mais o que ocorrer tudo nos termos do artigo 33, do Decreto-Lei n. 2627, de 26-9-40.

Belém (Pa), 14 de julho de 1961.

Alberto Dias Neves

Diretor Secretário

(T. 2142 — 15, 16 e 18/7/61)

#### FABRICA NAZARÉ, S/A.

##### Assembleia Geral Ordinária

##### C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente, ficam convidados os srs. acionistas de Fábrica Nazaré, S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 23 do mês em curso, às 16,00 horas, na sede social à Travessa Frutuoso Guimarães, n. 211, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer, nos termos do artigo 33, do Decreto-Lei n. 2627, de 26-9-40.

Belém (Pa), 14 de julho de 1961.

Joaquim Dias

Diretor Industrial

(T. 2143 — 15, 16 e 18/7/61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — DOMINGO, 16 DE JULHO DE 1961

NUM. 5.409

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que está em meu Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça, com vista ao recorrido, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação desta, a petição de Mourão & Irmãos, sociedade mercantil, interpondo recurso extraordinário contra Fernando Bayma Giestas, a fim de ser o mesmo impugnado, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 13 dias de julho de 1961.

Wilson Rabelo — Escrivão

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que está em meu Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça, com vista ao recorrido, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação desta, a petição de interposição de recurso extraordinário de Tufic Paulo Mourão contra Fernando Bayma Giestas, a fim de ser o mesmo impugnado, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 13 dias de julho de 1961.

Wilson Rabelo — Escrivão

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que está em meu Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça, com vista ao recorrido, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação desta, a petição de interposição de recurso extraordinário de Horáida Gonçalves Nascimento, assistida de seu marido, contra Esmeraldina Cristino Ferreira, a fim de ser o mesmo impugnado, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 13 dias de julho de 1961.

Wilson Rabelo — Escrivão

## COMARCA DA CAPITAL

Edital com o prazo de 30 dias. O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7.ª Vara Civil de Belém, capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Luiza Ferreira Aragão, me foi dirigida a petição de teor seguinte: Luiza Ferreira Aragão, brasileira, casada, doméstica, domiciliada e residente nesta cidade à trav. Mauriti n. 958, por intermédio de sua Assistente Judiciária que a esta subscreeve e na qualidade de tutora dos menores Maria Ariete da Silva, nascida a 15.3.1943; Antonio Lourenço da Silva, nascido a 16.11.1943 e Lu-

## EDITAIS — JUDICIAIS

de Fátima da Silva, nascida a 26.4.1947, expõe e requer a V. Excia., quanto segue: I) que a mãe da suplicante, sra. Josefa Ferreira da Silva, já falecida (cert. óbito anexa), viveu durante muitos anos em comunhão fiscal com o sr. Lourenço Antonio da Paiva, português, também falecido (cert. óbito anexa); II) que o concubinato entre os dois teve início na vizinhança de casa onde residiam; III) que desfrutaram em comum os bens comuns e toda ela dedicou-se com fidelidade entre os dois; IV) que ao tempo da concepção e nascimento dos menores Maria Ariete, Antonio Lourenço e Maria de Fátima Silva, era o sr. Lourenço casado, e que não im- pede entretanto seja reconhecida a filiação dos referidos menores, ex-vi do disposto nos arts. 1 a 6 da lei 832 de 21.10.1949. Face ao exposto e com fundamento no art. 363 n. II do Código Civil Brasileiro, requer a V. Excia., que se digna mandar citar por edital a esposa do falecido, Lourenço Antonio da Paiva, se ainda vive e os demais herdeiros se existentes, todos em lugar incerto e não sabido para ver-se-lhes propor a presente ação de investigação de paternidade e contestá-la se quiserem, no prazo legal, pena de revelia, e afinal julgada procedente a presente ação, declarando-se provada a paternidade dos menores Maria Ariete, Antonio Lourenço e Maria de Fátima da Silva, para todos os efeitos jurídicos e patrimoniais. Serem os reus condenados nas costas e demais obrigações do edital. Indica como meio de prova: depoimento pessoal dos reus, pena de confissão, inquirição de testemunhas a serem oportunamente arroladas, exames e perícias, juntada de documentos etc. Para efeitos fiscais dá-se a presente o valor de Cr\$ 5.000,00 e suplicante pede e espera receber deferimento. Belém, 9 de maio de 1961. P. p. Célia Campos de Araújo, Assistente Judiciária. D. e A. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias em 9-5-1961. (a) Ruy Buarque de Lima, Em consequência do despacho supra foi passado o presente edital por meio do qual ficam citados os possíveis herdeiros de Lourenço Antonio da Paiva, para virem responder ao rito do presente ação sob pena de revelia. Passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de julho de 1961. Eu, Antonia Quintanilha Bibas, Escrevente Jura-

mentada, datilografai e subscreevi. (a) Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da Sétima Vara Civil. (G. — Dia 16-7-61)

## COMARCA DA CAPITAL

Edital com o prazo de 30 dias. O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7.ª Vara Civil de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Rosalia de Souza Santos, me foi dirigida a petição de teor seguinte: Rosalia de Souza Santos, brasileira, solteira, de profissão doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Correição, n. 1.248, vem muito respeitosa e por seu Assistente Judiciário infra assinado, e como representante legal de seus filhos menores Fernando, Orlando Tadeu e Cristina Prassinette Lima de Souza, expõe e finalmente requerer a V. Excia., o seguinte: A suplicante durante cinco (5) anos viveu em comum e sob o mesmo teto com Benedito Feliciano da Silva, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado nesta cidade à rua 3 de Maio n. 131. Que dessa união teve a suplicante três (3) filhos de nomes supra mencionados, ainda menores; Que a época dessa união tanto a suplicante como o suplicado, eram solteiros, não existindo entre ambos qualquer impedimento para o matrimônio civil; Que o suplicado sem motivos a justificar sua atitude, no mês de fevereiro p. passado, abandonou a suplicante e seus filhos, sem provar-lhes os recursos necessários à manutenção dos mesmos. Face ao exposto, vem a suplicante respectivamente propor contra Benedito Feliciano da Silva, compulsivamente a presente ação ordinária de Investigação de Paternidade e Alimentos, com fundamento nos arts. 363, n. I e II e 397, do Código Civil Brasileiro, requerer a V. Excia., se digna mandar citá-lo para, querendo no prazo legal, vir contestá-la, procrastinando os ulteriores do direito, sob pena de sentença que deverá julgar procedente o pedido, com o reconhecimento dos men. dos Fernando, Orlando Tadeu e Cristina Prassinette, como filho do suplicado, e mais sua condenação em prestar os mesmos alimentos alimentícios, tomando-se por base os recursos de alimentandos e as necessidades dos alimentandos. São os termos em que, protestando desde logo, por todo genero de provas em direito permitidas, inclusive

depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão, inquirição de testemunhas abaixo arroladas, etc. a suplicante pede e espera receber deferimento. Belém, 12 de Janeiro de 1961. P. p. Bulamarqui Freire, Assistente Judiciário, Testemunhas: Maria Emilia da Silva, Vila Operária, n. 56 Cr. magão; Raimunda Francisca de Oliveira de Souza, Pass. União, n. 245; Samuel Alves de Souza, Pass. União, n. 245. D. e A. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias. Passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de julho de 1961. Eu, Antonia Quintanilha Bibas, Escrevente Juramentada datilografai e subscreevi. (a) Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da Sétima Vara Civil.

(G. — Dia 16-7-61)

## COMARCA DA CAPITAL

Edital com o prazo de 45 dias. O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7.ª Vara Civil de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Lima Araújo Soares, me foi dirigida a petição de teor seguinte: Lima Araújo Soares, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada à Vila de Icoaraci — Estrada do Outeiro, vem respeitosa e por seu Assistente Judiciário infra assinado, e como representante legal de seus filhos menores Rosa Maria, Martinho e João Araújo Soares, propôr contra os possíveis herdeiros do Frutuoso Silva do Rosario, com fundamento no art. 363, inciso I, II do Código Civil Brasileiro, a presente ação ordinária de Investigaçã de Paternidade, desafiando provar no decurso da mesma o seguinte: — que por vinte e um (21) anos consecutivos a suplicante viveu em comunhão civil e moral com o falecido Frutuoso Silva do Rosario, em data de sua morte ocorrida a 15 de abril de 1960. Que dessa união nasceu com o mesmo teto, viveu e sustentado quatro filhos, quais sejam três (3) ainda menores, que ficaram por nome supra mencionados. Que a época dessa união, tanto a suplicante como Frutuoso eram solteiros, não existindo entre ambos impedimentos para o matrimônio civil. Em face do exposto vem a suplicante propor contra os possíveis herdeiros de Frutuoso Silva do Rosario, a presente ação de Investigaçã de Paternidade, requerendo a V. Excia., se digna mandar citá-los por edital, na forma do art. 177 inciso I do Código de

Processo Civil, a fim de que, no prazo legal venham contestá-la, querendo, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final reconhecimento dos menores Rosa Maria, Martinho e João, como filhos de cujos, seus herdeiros e sucessores em linha reta. São os termos em que, protestando desde logo por todo genero de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal dos réus, caso existam, inquirição de testemunhas etc., e dando à presente o valor de Cr\$ 5.000,00, a suplicante pede e espera receber deferimento Belém, 12 de janeiro de 1961. P. p. Bulmarqui Freire. D. e A. Cite-se por edital, com o prazo de 45 dias. Em 12.1.1961. (a) Ruy Buarque de Lima. Em consequência do despacho supra foi passado o presente edital por meio do qual ficam citados os possíveis herdeiros de Frutuoso Silva do Rosário, para virem responder aos termos da presente ação sob pena de revelia. Passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de junho de 1961. Eu, Antonia Quintanilha Bibas, Escrevente Juramentada, datilografei e subscrevi. — (a) Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da Sétima Vara Civil.

(G. — Dia 16-7-61)

**COMARCA DA CAPITAL**

Edital com o prazo de 45 dias. O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7.ª Vara Civil de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Augusta Amaral Brito, me foi dirigida a petição de teor seguinte: Augusta Amaral Brito, brasileira, solteira, maior, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Passagem Gueldia da Morte, n. 72, sob o patrocínio da Assistência Judiciária do Civil, na qualidade de mãe e representante legal da menor Maria Ruth Amaral Brito, nascida a 2.3.1952, vem respeitosamente à V. Excia., propor contra os herdeiros de Raimundo Castro de Brito, a presente ação de investigação de paternidade, com fundamento no art. 363, inciso I, do Código Civil Brasileiro, protestando provar o seguinte no decurso da demanda: 1) que a suplicante por mais de 11 anos, viveu em concubinato com Raimundo Castro de Brito, falecido no dia 4 de outubro de 1959, nesta capital; 2) que das relações sexuais que manteve com o amante, nasceu a menor Maria Ruth Amaral Brito; 3) que à época da concepção e do nascimento da investigada, a suplicante vivia amasiada com o investigado e era por ele tuda e mantida; 4) que a postulante sempre foi mulher de exemplar comportamento e de honestidade inatacável pois vivia exclusivamente para o investigado, e tanto isso é certo que Raimundo Castro de Brito, casou-se no religioso, com a requerente e o casamento católico teve lugar no dia 29.7.1952, na Igreja de S. José, no bairro de Queluz, nesta cidade; 5) que inexistia quaisquer impedimentos para o casamento civil entre a postulante e o investigado Raimundo Castro de Brito. Ante o exposto, propõe no Juízo de V. Excia., a presente ação de investigação de paternidade, requerendo sejam citados por edital os possíveis herdeiros do falecido Raimundo Castro de Brito, para den-

tro no prazo legal, contestarem a ação; pena de revelia e outras cominações de direito, julgada a demanda, ao final procedente, e reconhecida a menor Maria Ruth Amaral Brito, filha natural do de cujus, para todos os efeitos jurídicos e patrimoniais. Indicam-se os seguintes meios de provas: depoimento pessoal dos réus, caso existam; inquirição de testemunhas, cujo ról será depositado em Cartório tempestivamente; produção de documentos e outras provas que se fizerem necessárias ao esclarecimento da relação jurídica e debate. Dá-se à causa, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 20.000,00. Pede deferimento. Belém, 8 de fevereiro de 1961. Pp. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário. Citem-se por editais com o prazo de 45 dias, aos possíveis herdeiros de Raimundo Castro de Brito, para virem responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia. Passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de junho de 1961. Eu, Antonia Quintanilha Bibas, Escrevente Juramentada, datilografei e subscrevi. — (a) Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da Sétima Vara Civil.

(G. — Dia 16-7-61)

**COMARCA DA CAPITAL**

Edital com o prazo de 45 dias. O Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7.ª Vara Civil de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Cipriano Rosário Assunção Lima, Justina Alves de Assunção Lima e Maria Lucia Assunção de Lima, me foi dirigida a petição de teor seguinte: — Cipriano Rosário Assunção Lima, brasileiro, solteiro, maior, comerciante; Justina Alves de Assunção Lima, brasileira, solteira, com 20 anos de idade, de prendas de lar e Maria Lucia Assunção de Lima, brasileira, solteira, com 19 anos de idade, de prendas do lar, estas duas últimas assistidas de sua mãe Martinha Moraes Assunção, sob o patrocínio da Assistência Judiciária do Civil, vem mui respeitosamente, com fundamento no art. 363, inciso I, do Código Civil Brasileiro, propor a presente ação de investigação de paternidade, contra os possíveis herdeiros de seu pai Martinho Santa Rosa de Lima, falecido no dia 17 de fevereiro de 1960, nesta cidade, protestando provar o seguinte no curso da causa: 1) que por muitos anos, Martinho Santa Rosa de Lima viveu em comunhão física e moral com Martinha Moraes de Assunção, resultando nascer dessa união os postulantes: Cipriano Rosário, Marcos Castro, Justina Alves e Maria Lucia Assunção de Lima; 2) que durante todo o tempo em que Martinha Moraes Assunção, genitora dos peticionários, viveu em concubinato com o de cujus, sob o mesmo teto e habitando a mesma casa, como se casados fossem, foi por ele — seu amante tuda e mantida, juntamente com os filhos; 3) que à época da concepção e do nascimento dos investigados, vivia o investigado na companhia de Martinha Moraes de Assunção, com a circunstância de que esta sempre foi fiel ao seu amante e para ele vivia exclusivamente; 4) que a união do de cujus com Martinha o singelismo é digno de nota, pois ambos tem o mesmo prenome, somente terminou com a morte daquele. Ante o exposto, pro-

põe no Juízo de V. Excia., a presente ação de investigação de paternidade contra os herdeiros de Martinho Santa Rosa de Lima, requerendo sejam citados por edital os possíveis herdeiros do falecido, para, dentro no prazo da lei, contestarem a ação, pena de revelia e outras cominações de direito, julgada afinal procedente a demanda, reconhecidos os peticionários filhos naturais do de cujus e seus herdeiros e sucessores para todos os efeitos de direito. Indicam-se os seguintes meios de prova: depoimento de testemunhas, especialmente as de nome Lisio dos Santos Capela, residente à Av. Almirante Tamandaré n. 333; Manoel José Ribeiro Coimbra, residente à Av. Almirante Tamandaré n. 339 e Joaquim dos Santos Neves, residente à trav. Estrela, n. 800; produção de documentos e outras provas que se fizerem necessárias ao esclarecimento da relação jurídica em debate. Dá-se à causa, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). P. deferimento. Belém, 8 de agosto de 1960. Pp. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário. D. e A. Cite-se por edital, com o prazo de 45 dias. Em 8-8-1960. (a) Ruy Buarque de Lima. Em consequência do despacho supra foi passado o presente edital por meio do qual ficam citados os possíveis herdeiros de Martinho Santa Rosa de Lima, para virem responder aos termos da presente ação sob pena de revelia. Passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de julho de 1961. Eu, Antonia Quintanilha Bibas, Escrevente Juramentada, datilografei e subscrevi. (a) Ruy BUARQUE DE LIMA, Juiz de Direito da Sétima Vara Civil.

(G. — Em, 16/7/61)

**COMARCA DA CAPITAL**

Edital com o prazo de 30 dias. O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7.ª Vara Civil de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Mario Trindade, me foi dirigida a petição de teor seguinte: Mario Trindade, brasileiro, casado, carpinteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Pass. Napoléon Laureano, n. 98, sob o patrocínio da A.J.C., na qualidade de tutor e representante legal dos menores Helcio de Souza Trindade, nascido no dia 12.8.1947; Ivone de Souza Trindade, nascida no dia 17.1.1952, vem respeitosamente à presença de V. Excia., por meio desta, propor contra os herdeiros de Marcos da Trindade, a presente ação de investigação de paternidade, com fundamento no art. 363, inciso I, do Código Civil Brasileiro, protestando provar o seguinte no decurso da demanda: 1) que, por muitos anos, viveram em concubinato Marcos da Trindade e Regina Nogueira de Souza, falecidos respectivamente, a 1.º de janeiro de 1959 e 15 de agosto de 1953; 2) que da união ilícita de Regina Nogueira de Souza com Marcos da Trindade nasceram quatro filhos que são os menores investigados: Helcio, Ivone, Maria de Fátima e Raimunda de Souza Trindade; 3) que à época da concepção dos investigados, Marcos da Trindade, vivia amasiado com Regina Nogueira de Souza; 4) que o falecimento de Regina, ocorreu a 15 de agosto de

1959 e o nascimento do último filho, isto é, da investigada Raimunda de Souza Trindade, se verificou no dia 28 de maio de 1952; 5) que Regina Nogueira de Souza, mãe dos investigados, sempre foi mulher honesta, digna e de procedimento inatacável, pois vivia exclusivamente para o companheiro Marcos da Trindade; 6) que tanto Regina como Marcos eram solteiros e não existiam impedimentos para o casamento civil; 7) que os investigados são os únicos herdeiros e sucessores do de cujus. Pelo exposto, requer a citação, por editais dos possíveis herdeiros de Marcos Trindade, para, dentro do prazo legal apresentarem contestações ao feito, pena de revelia e outras cominações de direito, sendo ao final, julgada procedente a ação e reconhecidos os menores investigados filhos naturais de Marcos da Trindade, e seus sucessores e herdeiros para todos os efeitos jurídicos e patrimoniais em direito observadas as formalidades legais. Indicam-se os seguintes meios de provas: depoimento pessoal dos réus, caso existam; inquirição de testemunhas, cujo ról depositará em Cartório tempestivamente; juntada de documentos e outras provas que se fizerem necessárias ao esclarecimento da relação jurídica em debate. Dá-se à causa para os efeitos fiscais o valor de Cr\$ 20.000,00. Pede deferimento. Belém, 24 de fevereiro de 1961. (a) Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário. D. e A. Citem-se por editais, com o prazo de 30 dias. Em 24.2.1961. (a) Ruy Buarque de Lima. Em consequência do despacho supra, foi passado o presente edital, por meio do qual ficam citados os possíveis herdeiros de Marcos da Trindade, para virem responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia. Passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de junho de 1961. Eu, Antonia Quintanilha Bibas, Escrevente Juramentada, datilografei e subscrevi. — (a) Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da Sétima Vara Civil.

(G. — Dia 16-7-61)

**COMARCA DA CAPITAL**

Edital com o prazo de 30 dias. O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7.ª Vara Civil de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Iza Benedita Corrêa Lima, me foi dirigida a petição de teor seguinte: Iza Benedita Corrêa Lima, brasileira, solteira, doméstica, residente à rua 15 de Agosto s/n, no município de Icoaraci, sob o patrocínio da Assistência Judiciária, (doc. 1 e 2) como representante e na qualidade de mãe do menor impúbere João Valdeci Corrêa Lima, vem com o devido respeito expor à V. Excia., e afinal requerer o seguinte: 1) a suplicante desde o dia 16 de outubro de 1959, vivia maritalmente com João Lira dos Santos, conforme provará oportunamente; 2) sucedeu que em 25 de dezembro de 1959, João Lira dos Santos veio a falecer em estado de solteiro, como se consta pela certidão de óbito (doc. 3), deixando a suplicante no oitavo mês de gestação, na qual veio a nascer uma criança do sexo masculino que tomou o nome de João Valdeci Corrêa Lima (doc. 4) na residência dos genitores do pretense pai. A passagem Santo Antonio, 387, nesta ci-



dade, e que portanto é filho da suplicante e do falecido; 3) A suplicante e o de cujus viveram em regime de concubinato pelo período de um (1) ano e três (3) meses, coabitando com o mesmo e mantendo vida em comum como se casados fossem; IV) os melhores do mencionado pai tiveram conhecimento do nascimento de João Valdeci, pois a criança nasceu na residência dos mesmos, conforme previrá oportunamente, dedicando os mesmos, estima e apreço a referida criança, tendo a suplicante uma filha honesta, nada constado que desabone a sua fidelidade de mulher; V) assim no caso presente, a investigação de paternidade é permitida, uma vez que a suplicante é solteira, e o referido pretense para o solteiro. (Cod. Civil art. 363, n. I e II). Nestas condições, D. e A. esta com o inclusos documentos, vem propor a presente ação ordinária de investigação de paternidade, contra os herdeiros do falecido pai natural do menor João Valdeci Corrêa Lira, pedindo a citação destes e do representante do Ministério Público, sob pena de revelia, para o fim de ser declarado por sentença o reconhecimento da filiação, nos termos do art. 363 n. I e II do Código Civil, para todos os efeitos de direito. Protesta a suplicante por todos os meios de prova em direito admitidos, principalmente pela inquirição de testemunhas abaixo declaradas. Peça deferimento. Belém, 8 de junho de 1961. P. p. João Julio da Fonseca. Testemunhas: Raimundo Novat Lira, brasileiro, solteiro, operário residente à Passagem Santo Antonio, n. 217; Emília Ferreira dos Santos, brasileira, solteira, doméstica, residente à Passagem Santo Antonio, n. 217; Francisco dos Santos Lira, brasileiro, solteiro, pintor, residente à Passagem Santo Antonio, n. 217; Pamíra Brasil Lira, brasileira, solteira, doméstica, residente à Passagem Santo Antonio, n. 310. D. e A. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará aos 9 dias do mês de julho de 1961. Eu Antonia Quintanilha Bibas, Escrevente Juramentada, datilografai e subscrevi. — (a.) Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da Sétima Vara Civil.

(G. — Dia 16-7-61)

**COMARCA DA CAPITAL.**

Edital com o prazo de 30 dias  
O doutor Ruy Buarque de Lima,  
Juiz de Direito da 7a. Vara Civil  
de Belém, capital do Estado  
do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente  
edital de citação virem ou dele  
tiverem conhecimento que por  
parte de Cecília da Silva Maia,  
me foi dirigida a petição de teor  
seguinte: Cecília da Silva Maia,  
brasileira, solteira, doméstica, re-  
sidente e domiciliada nesta cidade,  
à Av. Conselheiro Furtado n.  
2970, por seu assistente judiciário  
infra assinado, e como representante  
legal de sua filha menor  
Ercília da Silva Macêdo, vem  
respeitosamente, propor, contra  
Antonio Bento de Macêdo, brasileiro,  
ex-ato oficial reformado da  
Aeronáutica, residente e domiciliado  
no vizinho Estado do Maranhão,  
em lugar não sabido, con-

fundamento no art. 397 e seguintes  
do Código Civil Brasileiro, e  
em segredo de justiça, a presente  
ação ordinária de alimentos, pelos  
motivos que passa a expor: A  
suplicante durante vinte anos,  
viveu em comunhão física e moral  
com Antonio Bento de Macêdo,  
havendo dessa união uma filha de  
nome supra mencionado, ainda  
menor, nascida a 6 de setembro de  
1946, tendo o próprio pai realizado  
o registro de nascimento da  
mesma, conforme se vê no documento  
anexo, reconhecendo assim,  
ser a menor Ercília, sua filha.  
Acontece que um ano e seis meses  
após o nascimento da referida  
menor, o suplicado sem motivos  
justificados, resolveu abandonar  
sua companheira de vinte anos,  
juntamente com sua filha, consorciando-se  
civilmente com outra  
mulher o que ocorreu mais ou  
menos em meados do ano de 1948.  
Entretanto, o suplicado não deixou  
em completo abandono sua  
filha havida da suplicante, prestando-lhe  
uma pensão mensal para o  
seu sustento. Ocorre que desde  
o mês de junho do ano de 1960,  
o suplicado inexplicavelmente a  
referida contribuição, estando sua  
filha, que se encontrava em plena  
fase escolar, desprovida dos  
meios indispensáveis a sua  
manutenção e instrução. Destarte,  
vem a suplicante, à presença de  
V. Excia. propor com fundamento  
nos arts. supra mencionados,  
contra Antonio Bento de Macêdo,  
brasileiro, casado, oficial reformado  
da Aeronáutica, residente  
atualmente no Estado do Maranhão,  
em local não sabido, a presente  
ação ordinária de alimentos,  
em segredo de justiça, requerendo  
de V. Excia. se digna mandar  
citar-lo por editais, na  
forma do art. 171 § I, do Cod. de  
Processo Civil, para que venha  
contestar a presente ação, prosseguindo-se  
nos ulteriores de direito,  
até final sentença que deverá  
julgar procedente a ação, com a  
condenação do suplicado ao pagamento  
de uma pensão alimentícia  
à sua filha, tomando-se por  
base os recursos do alimento e as  
necessidades da alimentada. São  
os termos em que, protestando  
desde logo por todo o gênero de  
provas me direito permitidas,  
inclusive depoimento pessoal do  
suplicado, sob pena de confesso,  
inquirição de testemunhas, etc. e  
sendo a presente o valor de  
Cr\$ 5.000,00, a suplicante pede e  
espera receber deferimento. Belém,  
25 de abril de 1961. p.p. Burlamaqui  
Freire, Assistente Judiciário. D. e A. Cite-se  
por edital com o prazo de 30 dias  
para audiência de conciliação e designe  
para o dia 16 de agosto vindouro  
às 10,00 horas. Passado nesta  
cidade de Belém, capital do Estado  
do Pará, aos 5 dias do mês de  
julho de 1961. Eu, Antonia  
Quintanilha Bibas, escrevente juramentada,  
datilografai e subscrevi.  
(a.) RUY BUARQUE DE LIMA,  
Juiz de Direito da Sétima Vara  
Civil.

(G. — Em 16/7/61)

**COMARCA DA CAPITAL**

Edital com o prazo de 45 dias  
O doutor Washington Carvalho,  
Juiz de Direito da 8a. Vara  
desta Comarca, Capital do Estado  
do Pará.

Faço saber aos que o presente

edital de citação virem ou dele  
tiverem conhecimento que por  
parte de Flávio Augusto Titan Vi-  
egas, me foi dirigida a petição do  
teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr.  
Juiz de Direito da 8a. Vara Civil  
da Capital. Flávio Augusto Titan  
Viegas, brasileiro, desquitado, do-  
miciliado e residente nesta cidade,  
por seu bastante advogado infra-  
assinado, vem mui respeitosa-  
mente expor a V. Excia. o seguinte:  
Que o suplicante mantinha rela-  
ções de negócios com estas pes-  
soas: Irmãos Jayme e Agostinho  
Rodrigues Gil, o primeiro brasileiro  
e o segundo espanhol, casa-  
do o primeiro e solteiro o segun-  
do. b) Antonio Rodrigues Gonza-  
lez, espanhol, viúvo. Todos três  
comerciantes e sócios das firmas  
J. R. Gil & Cia. e Industrias  
Reunidas Rodrigues Felix Ltda. e  
A. R. Gonzalez. (docs. 3 e 3), re-  
sidentes à rua Bernal do Couto  
n. 455; c) Endelson Felix e sua  
esposa e sócia Cleonice Mesquita  
Felix, ele militar e procurador ad-  
ingottia (doc. junto), sócio dos Irmãos  
Jayme e Agostinho, ambos  
brasileiros, casados, residentes  
nesta capital; d) Emanuel P. Cor-  
reia, brasileiro, casado, comerciante,  
residente em Icoaraci; e) Ariosvaldo  
dos Santos Machado, brasileiro,  
viúvo, açougueiro, residente  
nesta cidade, à rua Veiga Cabral  
n. 658; f) Raimundo Souza,  
brasileiro, casado, açougueiro e  
proprietário, residente e estabelecido  
à rodovia Snapp; g) Daniel  
Garcia de Medeiros, brasileiro, ca-  
sado, empregado de obras, residente  
à rua Chaco, 554; h) Antonio  
Abreu, português, casado, com-  
erciante, sócio da firma Abreu  
& Duarte, nesta cidade; i) engenheiros  
Orlando Jorge Rabelo Pereira  
e Joffre Alves Lessa, estabelecidos  
nesta cidade, no edifício "O Vesúvio",  
casados, residentes nesta cidade,  
brasileiros. Que desses negócios  
que tem ligação entre si com  
apresentações de sociedades nos  
negócios, interesses diversos,  
tanto assim que foi feito apenas  
um inquerito policial abrangendo  
a todos e que dessas transações  
de negócios, resultaram em o  
suplicante ter-se tornado credor  
dos mesmos de avultada importância  
como passa a enumerá-las, tendo  
a receber de: a) Jayme e Agostinho  
Rodrigues Gil e Antonio Rodrigues  
Gonzalez, Cr\$ 1.915.589,40 e mais  
Cr\$ 1.000.000,00 perfazendo o total  
de Cr\$ 2.915.589,40; b) Endelson  
Felix e sua esposa e sócia Cleonice  
Mesquita Felix, Cr\$ 608.504,00; c)  
Emanuel P. Correia, Cr\$ 7.500,00; d)  
Raimundo Souza, mais conhecido  
como Baixinho, Cr\$ 10.500,00; e) Antonio  
Abreu, Cr\$ 16.510,00; f) Daniel Garcia  
de Medeiros, Cr\$ 9.341,00; g) engenheiros  
Orlando Jorge Rabelo Pereira e  
Joffre Alves Lessa, Cr\$ 20.550,00; h)  
Ariosvaldo dos Santos Machado,  
Cr\$ 6.600,00. Como V. Excia. verifica  
o A. apresenta copiosa prova de alegado,  
anejando os necessários comprovantes  
de seus créditos com os extratos  
de c/c, certidões da MM Junta  
Comercial e da Secretaria de Estado  
de Segurança Pública, aonde ficaram  
provados os prejuízos do suplicante,  
inclusive certidão expedida pelo  
Egrégio Tribunal de Justiça do Estado,  
que resolveu a primeira pendência  
do que publicou contra Jayme e

Agostinho Gonzalez, DIÁRIO OFICIAL  
de 17-1-60, que publicou o Acórdão  
n. 508, bem como outros prejuízos  
sofridos pelo suplicante. Tratando-se  
desses débitos de autenticados golpes  
contra o patrimônio do suplicante  
usando art. 291 do C. P. Civil Brasileiro,  
vem propor contra os mesmos devedores  
já identificados a presente ação  
ordinária para ressarcimento de  
seus créditos contra os devedores  
já identificados requerendo que V.  
Excia. mandar citá-los por mandado  
para pagarem ao suplicante as  
importâncias citadas acrescidas dos  
juros de mora, custas e honorários  
do advogado do suplicante na base  
de 20% e as demais cominações de  
direito, esperando que V. Excia.  
julgue procedente esta ação condenando  
os RR na forma pedida, ficando desde  
já citados para todos os termos da  
presente ação. Protesta por todo  
gênero de provas em direito admitidas,  
depoimento pessoal dos RR, pena de  
confesso, inquirição de testemunhas,  
juntas de novos documentos face ao  
que for alegada na contestação se  
houver e as demais provas admitidas  
em direito. Em virtude destes  
prejuízos já enumerados o suplicante  
requer o benefício da justiça gratuita  
na forma do que determina o art. 68  
do C. P. Civil, lei federal 1060,  
fazendo a necessária prova. Preliminarmente,  
o suplicante requer que seja  
efetuado o sequestro dos bens dos  
RR, a fim de evitar que o suplicante  
seja prejudicado nos seus interesses  
na forma dos arts. 675 e 676 do C. P.  
Civil, sendo expedidos aos Bancos e  
Casas Bancárias, desta capital, Delegacia  
Estadual de Trânsito, Cartório e Registro  
de Imóveis da Capital para que esse  
MM. Juízo seja informado dos bens  
dos RR. Para efeitos fiscais dá-se à  
causa o valor de quatro milhões de  
cruzeiros. Nestes termos. D. e A. P. M.  
Deferimento. Belém, 20 de maio de  
1960. P. p. Jayme Bentes. Ao  
escrivão do segundo ofício. Em 25-5-60.  
Miranda. D. A. Conclusos. Despacho  
de fls. 285. Expeça-se mandado de  
citação aos réus enumerados nas  
petições de fls. 2 e 3 e 268 e 269. E  
muito embora o autor tenha apresentado  
volumosa documentação esta não  
o beneficia, diz-se não o amparar  
para que este Juízo defira o pedido  
de sequestro dos bens dos réus.  
Oficie-se às repartições indicadas  
às fls. 3 como refere o autor.  
Demorado este despacho por motivo  
de enfermidade. Em 28-6-60. W.  
Carvalho. Em consequência do  
despacho supra foi passado o presente  
edital por meio do qual fica citado  
Endelson Felix e sua mulher Cleonice  
Mesquita Felix e Antonio Rodrigues  
Gonzalez, para virem responder  
aos termos da presente ação,  
sob pena de revelia. Será publicada  
no DIÁRIO OFICIAL e na imprensa  
local e fixado no lugar de costume,  
para que não se alegue ignorância.  
Dado e passado nesta cidade de  
Belém, Capital do Estado do Pará,  
aos 22 de setembro de 1960. Eu.....  
..... datilografai e subscrevi. — (a.)  
WASHINGTON CARVALHO.

(G. — 16-7-61)

## Diário da Assembléa

ESTADO DO PARÁ

- ANO IX

BELEM — DOMINGO, 16 DE JULHO DE 1961

NUM. 1.296

## PORTARIA N. 35

O Senhor Deputado Dionísio Bentes de Carvalho, Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições e, tendo em vista a solicitação feita a esta Assembléa pelo Exmo. Sr. Dr. Cattete Piaheiro, Ministro da Saúde,

## RESOLVE:

Por a disposição do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado de Saúde Pública, o funcionário Mário Alves da Silva, ocupante do cargo de Motorista da Assembléa Legislativa, sem onus para o Estado, e, a partir de 17 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 16 de maio de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente

## PORTARIA N. 37

O Sr. Deputado Dionísio Bentes de Carvalho, Presidente da Assembléa Legislativa do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista a Portaria de n. 135 de 12/3/61, do sr. Dr. Newton Eurilamaqui de Miranda, Governador do Estado,

## RESOLVE:

Designar o sr. José Peixão do Nascimento, Motorista, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde Pública, para ocupar o mesmo cargo na Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado, percebendo seus vencimentos pela mesma, em substituição a Mário Alves da Silva, que se acha à disposição do Ministério de Saúde, sem onus para o Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 12 de junho de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente

## RESOLUÇÃO N. 13 — DE 5 DE JULHO DE 1961

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santarém a realizar uma operação de empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Pará, no valor de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00).

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Santarém autorizada a realizar uma operação de empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Pará, no valor de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00).

## ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

Art. 2.º A respectiva quantia se destinará à reforma e adaptação de um prédio da Prefeitura de Santarém, onde funciona a Usina de Eletricidade e situado à Praça Dr. Rodrigues dos Santos, para servir de Mercado Municipal.

Art. 3.º Para efetuar esta operação de crédito, a Prefeitura de Santarém dará como garantia de tal empréstimo a hipoteca do imóvel, observadas as formalidades legais, e a cobrança dos aluguéis das diversas dependências do mesmo.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, 5 de julho de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente  
Acidino Campos  
1.º Secretário  
Miguel Santa Brígida  
2.º Secretário

## TÍTULO

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário.

## RESOLVE:

Conceder, à Maria de Nazaré Amanajás Ferreira, ocupante do cargo de Oficial Administrativo da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado, 90 (noventa) dias de licença-reposo, de acordo com o artigo 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios.

Belem, 15 de junho de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente  
Acidino Campos  
1.º Secretário  
Miguel Santa Brígida  
2.º Secretário

## CONTRATO

Térmo de contrato celebrado entre a Assembléa Legislativa do Estado do Pará e Júlia Castelo Branco, para o serviço de Datilógrafo da primeira contratante.

No primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presente, na Assembléa Legislativa do Estado, seu Presidente, Senhor Deputado Dionísio Bentes de Carvalho e a senhora Júlia Castelo Branco, as quais concordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — A Assembléa Legislativa do Estado do

Pará resolve, de acordo com a lei número novecentos e quatorze de dez de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, contratar Júlia Castelo Branco, parense de vinte e dois anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à rua Quatorze de Abril número 2124, para o serviço de Datilógrafo, a qual apresentará os necessários documentos exigidos por lei, para habilitação no referido cargo.

CLAUSULA SEGUNDA — Os contratantes, ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém, para domicilio legal.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração aos seus serviços a contratada Júlia Castelo Branco, receberá a quantia de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) mensais, da Assembléa Legislativa, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA — O presente contrato vigorará de um de junho a trinta e um de dezembro do corrente ano.

CLAUSULA QUINTA — A Assembléa Legislativa do Estado se obrigará ao pagamento referido, de acordo com a cláusula terceira, o qual será efetuado pela Tesouraria da Assembléa Legislativa.

CLAUSULA SEXTA — Enquanto vigorar o presente contrato, obrigase o segundo contratante a executar todos os serviços concernentes ao cargo, nos termos do estipulado no artigo vinte e um e seus itens, do Regimento Interno da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado.

CLAUSULA SÉTIMA — O presente contrato poderá ser prorrogado ou renovado se as partes assim concordarem.

CLAUSULA OITAVA — Deixando a segunda contratante de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido por iniciativa da Mesa da primeira contratante, ficando aquele sem direito a qualquer reclamação.

CLAUSULA NONA — Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pela segunda contratante que terá direito, então à percepção integral da quantia referente ao mês em que se verificar o inadimplemento.

Il como assim ficou justo e contratado entre as partes, assinam o presente contrato os senhores: Presidente, em exercício da Assembléa Legislativa do Estado, primeiro e segundo secretários da Mesa e a contratada:

Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 10 de junho de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho

Presidente, em exercício

Wilson Amanajás

1.º Secretário

Victor Paz

2.º Secretário

Júlia Castelo Branco

Contratada

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 320 — DE 30 DE JUNHO DE 1961

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

Considerando que não há em seu quadro de funcionários hierarquia para substituição automática;

Considerando que toda a substituição se processa com o desligamento de outro funcionário para ocupar o cargo do que se encontra afastado em gozo de férias ou de outros motivos justos,

## RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, a partir de primeiro (10.) de julho vindouro, com fundamento no § 20.º, art. 73, da Lei n. 749, de 21-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Maria Rosa Siqueira Rodrigues, datilógrafa, para exercer o cargo de escriturário durante o impedimento do titular efetivo Ophir Filgueiras Cavalcante.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1961.

Etímio Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

PORTARIA N. 331 — DE 30 DE JUNHO DE 1961

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

Considerando a Resolução n. 1421, desta data, do Plenário do Tribunal,

## RESOLVE:

Nomear, em caráter interino, Maria Madalena Pereira de Souza, datilógrafa deste Tribunal, na vaga temporária de Maria Rosa Siqueira Rodrigues, titular efetiva do cargo e designada escriturária, conforme a Portaria n. 330, desta data, durante o impedimento do escriturário Ophir Filgueiras Cavalcante, posto à disposição do Governo do Estado, nos termos da Resolução n. 1420.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1961.

Etímio Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

1961

BELÉM — DOMINGO, 16 DE JULHO DE 1961

NUM. 2.201

A T O N. 545

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando a atribuição que lhe confere o art. 27, n. 17, do Regimento Interno e tendo em vista o processo n. 948-61,

Resolve conceder a Ruda Frade Palmeira, ocupante o cargo da classe "L" da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, sessenta (60) dias de licença, de 4 de julho a 1 de setembro de 1961, nos termos do art. 80, I combinado com o art. 105 da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 5 de julho de 1961.

Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

Resolve designar os funcionários Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria; Anna Machado Seixas, Chefe da Seção Administrativa e José Maria Monteiro David, Datilógrafo, classe "F", para organizarem, em comissão, a Coleta de Preços n. 10/61, destinada à aquisição de material de consumo para o pleito municipal de 24 de Setembro do corrente ano (Cédulas únicas).

Belém, 10 de julho de 1961.

Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente.

JUIZO ELEITORAL DA 28ª

ZONA (BELÉM) PARÁ

E D I T A L 127

Leva ao conhecimento de interessados, que despachou pedidos de inscrição eleitoral assim: Em Diligência: — Joana Souza Sampaio, Paulo de Souza Franco, Nair Garcia dos Santos, Neusa Souza Lima, Marivalda Pinheiro Freire, Luiza Pinheiro dos Anjos, Maria Francisca Vieira, Maria José de Souza Gonçalves, Vitória Barbosa de Moraes, Waldemar de Carvalho, Lucimar de Souza Oliveira, Itala de Souza Ramos, Saint-Clair Pinto da Costa, Sady dos Santos, Carlos Sousa, Antonio Tague de Sousa, Albertina Dias Araújo, Benedito Smith Mesquita, Maria de Lourdes Gomes, Sebastiana Terezinha de Jesus Silva, Oscar Marques Queiroz, Domingos Coutinho Moreira, Raimunda Rodrigues, Benedito Fausto, Maria do Carmo Oliveira Borges, Paulo Burnett, Marineusa Santiago da Silva, Alberto Melo Alcolumbro, Maria de Lourdes Silva Albuquerque, Lourival Mo-

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

desto Pereira, Maria de Nazaré Fonseca, Iracema Silva, André Eufrásio Marques, Maria Onésima Ferreira de Souza, Marduck Domingos de Souza, Maria Luiza Ribeiro Matos, Juraci do Nascimento Silva, Virginia Alexandre da Silva, Raul da Cunha Bittencourt, Carlinda Cardoso do Amaral, Raimundo Marconi Alves, Francisco Raimundo Fonseca, Marlene Gonçalves de Sousa, Altino Tavares Bastos, Sebastião Rufino da Silva, Maria do Carmo, Ramos, Raimundo Nonato de Souza Arzújo, Alvaro Azevedo Lopes, Terezinha Lopes de Souza, Nailza Campos da Silva, Júlia Lima de Sousa, Francisco Lima de Souza, Teobaldo Martins de Lima, Maria Lúcia Castro, Dilson Gomes Y Pueyo, Alamita de Oliveira Texeira, Lu's Otávia In Costa, Zuleide Santos Rodrigues Ramos, Lúilda Moraes de Oliveira, Maria da Rocha Mesquita, José Mário Farias Correa, José Emílio de Oliveira, Maria Soares dos Santos, Simila Andrade, Maria de Lourdes das Chagas Sampaio, Lauro Ferreira da Rocha, Eduardo Rodrigues do Nascimento, Georgina Barbosa do Nascimento, Manoel Gonçalves, Manoel Quintiano de Souza Neto, Irineu Freire do Amaral, Luiz Anacleto do Vale, Maria Caetana da Conceição Pereira Ribeiro, Osmar Varella Ramos, Carmito de Souza Maia Pacífico Corrêa, João Naver Matos, Dolores Freitas Dias, Maria Trindade Cordovil, José Barreto Mendes, Rita Pereira Lucena de Farias, Raimunda Guimarães da Rocha, Maria Ferreira da Cruz, Rose Mary Gaia Parente, José Jaime Pinheiro Landim, Anália Paulino de Araújo, Raimundo Vieira da Cruz, Flávio Vieira Brito, José Cardoso Ribeiro, Letícia Pinto Godinho, Eduardo Martins Alves, Benedito Portal, Maria da Silva Barros, Maria do Carmo Leal dos Anjos, João de Deus Monteiro, Maria Amélia Gaia Marinho, Alzira Soares de Souza, Terezinha de Jesus Souza, Maria Luiza Baia Kshwage, Zélia Santos Cuereiro, Clélia Guerreiro, Lídia Moreira Guerreiro, Leonides Athayde de Barros Virgolino, Lourival Gomes da Silva, Osvaldo de Souza Lima, Olgarina Santos, Nair Ribeiro Leite, Luzia da Silva Cardoso, José dos Reis Nunes, Arnaldo Costa de Carvalho, Maria Glória dos Santos, Sonia Maria de Sousa Barros, José Maria Gonçalves, Adelina Souza

Santos, Antonio de Pádua Cardoso, Raimundo Oliveira Virgolino, Joaquina Ferreira de Andrade, Maria de Nazaré Matos Manito, Maria Ferreira da Costa, Brigida Teixeira Ribeiro, Antonio Roberto de Oliveira, Marlene Tavares da Gama, Antonio Carlos Brofas Benjamin da Silva Ramos, João Alicantar Diniz, Aurindo Alves da Lima, Raimundo Nonato Gabriel da Silva, José Raimundo da Silva Carvalho, Marlene Mesquita Cunha, Francisca Bezerra do Nascimento, Deusarina Sousa Lieutier, Leda Maria Palheta Alcântara, Cinira da Silva Paranhos, Antonio Fernandes Maia, José Pereira Mendes, Raimunda Elza Santos Barros, Olavo Sarges dos Santos, Wilson Matos de Brito, Damiano Bezerra da Silva, Maria de Nazaré Dosa, José Orlando Cláudio, Claudina Nascimento Lima, Maximiano Serejo dos Santos, Daniel Vaz de Souza, Maria Nice da Silva, Luiz Ligeiro da Silva, Oscarino Corbino, Sara Freitas Naurar, Maria Lourenço de Souza, Cosme Cavalcante Martins, Maria Verônica Lopes Alves, Eluandina Alves Martins, Patrício Williams Barreto de Albuquerque, Terezinha Alves Ferreira, Chardival Dias de Oliveira, Maria dos Anjos Cavalcante Lima, Norberto dos Santos Conceição, Raimundo Gonçalves Lopes, Durval Gusmão de Alcântara, Francisco Assis Souza Filho, Najaguarcina Ponce de Leão, Maria Madalena Xavier de Lima, Raimundo Nonato Palheta Furtado, Celina Miranda Monteiro, José Raimundo de Souza, Sebastião Carlos da Silva Carvalho, Marilza Damasceno Lima, Luiz Gonzaga Lopes da Silva, Esmercindo Santos Chaves, Jorge Henrique Moreira, Maria Doraci Pinheiro de Souza, Maria Rita Araújo de Souza, Curcina Pantoja Coelho, Waldir Nascimento Silva, Pedro Rodrigues dos Santos, Maria de Nazaré Gomes de Oliveira, Irma José Machado, João Tavares de Moura, Francisca Tavares de Oliveira, Manoel Moura da Rocha, Julieta Marques da Silva, Lusete dos Santos Souza, Maria Ivonete Muniz, Aristarcho Figueiredo Monteiro Neto, Maria da Costa Silva, Antonio Batista Padilha, Maria de Lourdes Franco do Vale, Fausto Eduardo da Silva, João Batista dos Santos Gonçalves, Jonas dos Santos Rocha, Cicero Marques da Silva, Osvaldo de Souza Matos, Manoel Raimundo Melo da Silva, Edmil-

son Pereira Viana, Maria Rufino Pereira, João Batista Silva, Zizenda Rodrigues da Silva, Maria Amélia e Silva, Maria Carlota de Holanda Ribeiro, Raimunda Angela de Brito, Francisco de Almeida Pires, Alheia Nunes da Rocha, Raimunda de Souza Emmerciano, Alda Célia Amoras Oliveira, Raimundo Euedino Silva, Antonio Clementino Maia, Apolinário Galvão Alves, Maria do Socorro Castro Conceição, Oscar Oliveira Gomes, Robertina Castro Conceição, Guiomar Brandão Alves, Oscar Pereira de Melo, Raimundo Camanho Lopes, João Freire de Oliveira, João Rodrigues de Oliveira, Ana Diógenes Saldanha, José Reis dos Santos, Maria José do Tavares, Rosa Andrade Batista, Terezinha Nascimento Santos, Odalésa de Oliveira Gama, Darcy Pantoja Rodrigues, Izabel de Brito Leal, Mário Pereira de Souza Nery, Adilázia Siqueira de Castro, Wilson Dias Rocha, Maria Anunciada Paracampas, Camilo Soares Silva, Maria Doroteia dos Santos Virgolino, José Maria Moreira, Raimundo Cicero Ferreira Gomes, José Miranda do Nascimento, Manoel Antonio dos Santos Novais, Eduardo Amoras dos Santos, Maria das Neves Carmelo Nascimento, Ruth Albuquerque da Silva, Maria Ivinilda dos Santos Lima, Daniel dos Anjos Castro, Moacir Barbosa Cosaa, Maria de Lourdes Albuquerque, Francisco Adauto Silva, Raimunda Cordeiro de Holanda, Hilton Geraldo de Siqueira Rebelo, Raimunda de Ataíde Borges, Maria Fernandes Soares. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneside de Alencar Lopes

Escrivã Eleitoral

Dr. José Amazonas Pantoja

Juiz Eleitoral

E D I T A L N. 93

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28ª Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Carmen Alves Cardoso, portadora do título n. 1508, inscrita na 12ª Zona de Cametá-Pará, filha de Ruberval Palheta Cardoso e Cândida Alves Cardoso, residente à Rua Curugá, n. 123 — Telégrafo, pediu transferência, para esta 28ª Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes  
Escrivã Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

**EDITAL N. 94**

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que João Batista Loureiro da Ponte, portador do título n. 2773, inscrito na 31a. Zona de Resende - Estado do Rio de Janeiro, filho de Francisco Inácio Ponte e Ana Aracy Lourinho da Ponte, residente no 260. Batalhão de Caçadores - Escusa, Concedeu Transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes  
Escrivã Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

**EDITAL N. 95**

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital, levo ao conhecimento de quem interessar possa, que Luciola Sá de Oliveira, portadora do título n. 2322, desta Zona, requereu retificação de nome e estado civil em virtude de ter contraído matrimônio.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes  
Escrivã Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

**EDITAL N. 96**

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Antonio Carlos Urbano Sarmanho, portador do título n. 3, inscrito na 27a. Zona de Ponta de Pedras - Pará, filho de José da Cunha Sarmanho e Lindalva Urbano Sarmanho, residente à Pass. Santa Matilde, n. 43 - Marambaia, pediu Transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes  
Escrivã Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

**EDITAL N. 97**

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Waldemar Risuenho

de Moraes, portador do título n. 14203, inscrito na 13a. Zona de Bragança-Pará, filho de Francisco de Sousa Moraes e Engrácia Risuenho Moraes, residente à Av. Pedro Miranda, 811 - Pedreira, pediu Transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes  
Escrivã Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

**EDITAL N. 98**

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Maria do Carmo Gaia de Melo, portadora do título n. 562, inscrita na 12a. Zona de Cametá - Pará, filha de Alice dos Santos Maia, residente à Pass. Bom Futuro, n. 85 - Telegrafo, pediu Transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes  
Escrivã Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

**EDITAL N. 99**

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que João de Oliveira Melo, portador do título n. 593, inscrita na 12a. Zona de Cametá - Pará, filho de Francisco Nunes de Melo e Basília de Oliveira Melo, residente à Pass. Bom Futuro, n. 85 - Telegrafo, pediu Transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes  
Escrivã Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

**EDITAL N. 100**

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Thomé Pinheiro de Souza, portador do título n. 5144, inscrito na 19a. Zona de Monte Alegre - Pará, filho de Secundino Antonio de Souza e Julinda Pinheiro de Souza, residentes à Pass. Bom Jesus, n. 4, bairro do Marco, pediu Transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes  
Escrivã Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

**EDITAL N. 101**

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Frederico Elvio Mertens, portador do título n. 4782, inscrito na 176a. Zona de Guarulhos - São Paulo, filho de Henrique Mertens e Lina Mertens, residente à Base Aérea de Belém, pediu Transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes  
Escrivã Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

**EDITAL N. 102**

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Airio de Souza, portador do título n. 13786, inscrito na 30a. Zona de Icoaracy - Pará, filho de Manoel Pantaleão e Raimunda de Souza, residente à Passagem Santa Cruz, n. 90, na Rodovia Snapp - Bairro do Telegrafo Sem Fio, pediu Transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes  
Escrivã Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

**EDITAL N. 103**

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Astério Soares de Castro, portador do título n. 4967, inscrito na 32a. Zona de Marapanim - Pará, filho de José Soares de Castro e Maria Raimunda Soares de Castro, residente à Passagem Leitão, n. 199 - Telegrafo, pediu Transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes  
Escrivã Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

**EDITAL N. 104**

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Wilson Tocantins Lobato, portador do título n. 1446, inscrito na 30a. Zona de Bujará - Pará, filho de Francisco Miranda Lobato e Alcídia Tocantins Lobato, residente à Trav. Djalma Dutra, n. 906, no bairro do Telegrafo, pediu Transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo

legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes  
Escrivã Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

**EDITAL N. 105**

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Elvira Maués Lobato, portadora do título n. 10076, inscrita na 32a. Zona de Belém - Pará, filha de Antonio Maués e Ana Rodrigues Maués, residente à Trav. Djalma Dutra, n. 905 - Telegrafo, pediu Transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes  
Escrivã Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

**EDITAL N. 106**

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Palmira de Jesus Lima, portadora do título n. 4744, inscrita na 11a. Zona de Capim - Pará, filha de Joaquim de Jesus e Arcângela Maria de Jesus, residente à Av. Dr. Freitas, n. 233-A - Sacramento, pediu Transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes  
Escrivã Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

**EDITAL N. 107**

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Maria Natalina de Jesus Terra das Neves, portadora do título n. 4079, inscrita na 1a. Zona de Belém-Pará, filha de Luciano Cardoso das Neves e Maria Lameira Terra das Neves, residente à Av. Senador Lemos, n. 3864 (Instituto Catarina Labouré), pediu Transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes  
Escrivã Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

# Diário do Município

ANO III

BELÉM — DOMINGO, 16 DE JULHO DE 1961

NUM. 62

**LEI N. 4.621 — DE 19 DE AGOSTO DE 1960**

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Margarida Marques de Araújo.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Margarida Marques de Araújo, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Cristovão Colombo, São Roque, 2 de Dezembro e Santa Izabel, a 88,20m. Dimensões: frente — 11,00m. Fundos — 66,00m. Área — 726m<sup>2</sup>. Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 280 e à esquerda com o de n. 278. Terreno baldio.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de agosto de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Gastão Queiroz Santos  
Secretário de Obras

**LEI N. 4.622 — DE 19 DE AGOSTO DE 1960**

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Francisco Pantoja Soares.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Francisco Pantoja Soares, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Siqueira Mendes, sem denominação, 7a. Rua, de onde dista 54,40m., na Vila do Mosquetim. Dimensões: frente — 11,00m. Fundos — 63,40m. Área — 719,40m<sup>2</sup>. Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio cercado.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de agosto de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Gastão Queiroz Santos  
Secretário de Obras

**LEI N. 4.623 — DE 19 DE AGOSTO DE 1960**

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Aracy Silva Pacheco.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Aracy Silva Pacheco, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Passagem Santa Cruz, Náutica, Es-

**PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

trada da Força e Luz e Passagem Brotinho, de onde dista 132,95m. Dimensões: Frente — 14,50m. Fundos — 26,25m. Área — 380,60m<sup>2</sup>. Terreno edificado sob o n. 33, confinando por ambos os lados com quem de direito, forma regular.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de agosto de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Gastão Queiroz Santos  
Secretário de Obras

**LEI N. 4.624 — DE 19 DE AGOSTO DE 1960**

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Maria de Nazareth Vilhena de Araújo.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Maria de Nazareth Vilhena de Araújo, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Carlos de Carvalho, Angelo Custódio, Veiga Cabral e Triunvirato, de onde dista 22,00m. Dimensões: Frente — 6,00m. Fundos — 24,00m. Área — 144m<sup>2</sup>. Terreno de forma regular, baldio. Confinando com quem de direito.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de agosto de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Gastão Queiroz Santos  
Secretário de Obras

**LEI N. 4.625 — DE 22 DE AGOSTO DE 1960**

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Gonzaga Mathias de Souza.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Gonzaga Mathias de Souza, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Firsi, Ibororó, 25 de Setembro e Duque de Caxias, a 132,90m. Dimensões: Frente — 10,75. Fundos — 25,92m. Área — 277,09m<sup>2</sup>. Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 954 e à esquerda com o de n. 948. No terreno há um caslet coletado sob o n. 952.

Art. 2º. Esta lei entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de agosto de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Gastão Queiroz Santos  
Secretário de Obras

**LEI N. 4.626 — DE 22 DE AGOSTO DE 1960**

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Aurea de Jesus Pantoja.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por aforamento, a Aurea de Jesus Pantoja, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Curuçá, Senador Lemos, Djalma Dutra e José Pio, de onde dista 67,50m. Dimensões: Frente — 4,50m. Fundos — 65,00m. Área — 292,50m<sup>2</sup>. Forma regular: confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 345.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de agosto de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Gastão Queiroz Santos  
Secretário de Obras

**LEI N. 4.627 — DE 22 DE AGOSTO DE 1960**

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Eduardo Corrêa de Miranda.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por aforamento, a Eduardo Corrêa de Miranda, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Praça Floriano Peixoto, Bárão de Mamoré, Gentil Bittencourt e Silva Rosado, a 87,70m. Dimensões: Frente — 5,90m. Fundos — 47,70m. Área — 277,89m<sup>2</sup>. Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel baldio e pelo lado esquerdo com o de n. 423. Terreno edificado sob o n. 445.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de agosto de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Gastão Queiroz Santos  
Secretário de Obras

**LEI N. 4.732 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1960**

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Elza, Fátima e Maria Lúcia da Silva Negrão.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Elza, Fátima e Maria Lúcia da Silva Negrão, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Caripunas, Pariquitá, 3 de Maio e 14 de Abril, a 62,30m. Dimensões: Frente — 4,50m. Fundos — 75,00m. Área — 337,50 metros quadrados. Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 1.803, e pelo lado esquerdo com o de n. 1.897. Terreno edificado n. 1.805.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de dezembro de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Gastão Queiroz Santos  
Secretário de Obras

**LEI N. 4.772 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960**

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a s menores, Roldão da Silva Negrão Junior e Joana Nazaré da Silva Negrão, representados por seu pai, Roldão da Silva Negrão.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, aos menores Roldão da Silva Negrão Junior e Joana Nazaré da Silva Negrão, representados por seu pai, Roldão da Silva Negrão, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Travessa 14 de Abril, Trav. Caldeira Castelo Branco, Pariquitá e Caripunas, de onde dista 39,40m. Dimensões: Frente — 4,50m. Fundos — 50,00m. Área — 225,00m<sup>2</sup>. Terreno de forma regular, edificado com o imóvel de número 627, confinando pela direita com o imóvel de n. 625 e pela esquerda com o de n. 621.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de dezembro de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Gastão Queiroz Santos  
Secretário de Obras

**LEI N. 4.798 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1960**

Institui o auxílio notarial ao funcionalismo municipal.

Art. 1º. Os oficiais, sergente e

preças do Corpo Municipal dos Bombeiros, aposentados e reformados do Município, também serão beneficiados com a presente lei.

§ 2º. O auxílio natalidade será extensivo aos filhos naturais do funcionário.

Art. 2º. O auxílio natalidade será de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Parágrafo único. Quando forem gêmeos os recém-nascidos, o auxílio será correspondente ao seu número.

Art. 3º. O auxílio natalidade será pago mediante a apresentação do registro de nascimento da criança recém-nascida por parte do interessado.

Art. 4º. No caso de serem funcionários do Município, pai e mãe da criança recém-nascida, somente um terá direito à percepção do presente auxílio.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta da verba "Encargos Gerais" do Município, tabela n. 42, rubrica "Auxílio em Geral", da Lei Orçamentária do Município.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Belém, 2 de maio de 1961.

Ribeimar Soares Presidente

LEI N. 4.777 -- DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Clodoaldo de Souza Rollin.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Clodoaldo de Souza Rollin, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Antônio Brena, Mercedes, 25, de Setembro, a Duque de Caxias, a 73,90m. Dimensões: Frente -- 4,60m. Fundos -- 35,20m. Área -- 164,82m2. Forma regular, confinando pelo lado direito com o imóvel n. 754 e pelo lado esquerdo com o de n. 750. Terreno edificado sob o n. 752.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de dezembro de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal Gastão Queiroz Santos Secretário de Obras

LEI N. 4.526 -- DE 19 DE JULHO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Antônio Pereira da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Antônio Pereira da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Icoaraci: Rua 8 de Outubro, Dr. Paraná, Solidade e Anteadas, de onde dista 28,00. Dimensões: Frente 11,30m. Fundos -- 8,00m. Área -- 728m2. Forma regular, confinando por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

de Belém, 28 de julho de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal Gastão Queiroz Santos Secretário de Obras

LEI N. 4.628 -- DE 20 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Manoel Nery Monteiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Manoel Nery Monteiro, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Jutay, Praça Floriano Peixoto, Almirante Barmosa e Beço da Matilha, de onde dista 36,63m. Dimensões: frente -- 5,00m. Lateral direita -- 7,70m. Lateral esquerda -- 9,50m. Travessão -- 4,50m. Área -- 40,85m2. Forma regular, confinando por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal Gastão Queiroz Santos Secretário de Obras

LEI N. 4.629 -- DE 20 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Maria de Souza Cruz.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Maria de Souza Cruz, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Travessa 14 de Março, Rua Curuçá, Guela da Morte e Ferreira Pena, de onde dista 13,60m. Terreno edificado sob o n. 153, confinando com os imóveis de ns. 138 e 142, pela esquerda e pela direita respectivamente, tendo forma regular, e as seguintes dimensões: Frente -- 8,70m. Fundos -- 56,60m. Área -- 487,29m2.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal Gastão Queiroz Santos Secretário de Obras

LEI N. 4.630 -- DE 23 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Isabel Trindade Cardoso.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder, por aforamento, a Isabel Trindade Cardoso, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Carimões, Piqueás, Carlos de Carvalho e Sônia Jardim, de onde dista 27,40m. Dimensões: Frente -- 5,70m. Fundos -- 39,75m. Área -- 100,70m2. Forma regular, confinando por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 353.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal Gastão Queiroz Santos Secretário de Obras

LEI N. 4.631 -- DE 22 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a João Pedro Paiva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por aforamento, a João Pedro de Paiva, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Silva Patria, Razo Danin, Juvenal Cordeiro e 2a. de Queluz a 46,70m. Dimensões: Frente -- 7,10m. Fundos -- 71,80m. Área -- 509,78m2. Forma regular, confinando por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 415.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal Gastão Queiroz Santos Secretário de Obras

LEI N. 4.632 -- DE 23 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Armando Macedo Santana.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Armando Macedo Santana, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Passagem José Luiz, João Balbi, Travessa 14 de Abril e Castelo Branco, de onde dista 78,00m. Terreno edificado sob o n. 912, confinando de ambos os lados com quem de direito, tendo forma regular e as seguintes dimensões: Frente -- 5,70m. Fundos -- 48,50m. Área -- 276,45m2.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal Gastão Queiroz Santos Secretário de Obras

LEI N. 4.633 -- DE 19 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Maria Rosa Cardoso dos Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Maria Rosa Cardoso dos Santos, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Vila da Barca, Rua Belém, Travessa Coronel Luiz Bentes e Rodovia Artur Bernardes, de onde dista 28,00m. Dimensões: Frente -- 3,87m. Fundos -- 54,09m. Área -- 518,49m2. Terreno de forma regular, confinando com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2º. Esta lei entrará em vi-

gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal Gastão Queiroz Santos Secretário de Obras

LEI N. 4.634 -- DE 19 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Raimundo Mendes.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, por aforamento a Raimundo Mendes, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Passagem Izabel, Av. Senador Leões, Rua Magno de Araújo e Coronel Luiz Bentes, de onde dista 13,50m. Dimensões: Frente -- 4,63m. Fundos -- 25,35m. Área -- 120,18m2. Forma regular, edificado com o n. 51, confinando pelo lado direito com o prédio n. 49 e pela esquerda com o de n. 53.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal Gastão Queiroz Santos Secretário de Obras

LEI N. 4.637 -- DE 25 DE AGOSTO DE 1960

Fica autorizado o Poder Executivo a isentar de imposto predial o prédio sito nesta Capital à Trav. Lomas Valentinias sob o n. 965 de propriedade da Casa do Trabalhador do Pará.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a isentar do Imposto Predial o prédio sito nesta Capital, à Travessa Lomas Valentinias sob o n. 965, de propriedade da Casa do Trabalhador do Pará.

Art. 2º. A presente isenção compreende desde 1952 e permanecerá até quando o mesmo imóvel pertencer à Casa do Trabalhador do Pará.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal José Pedro Secretário de Finanças

LEI N. 4.638 -- DE 23 DE AGOSTO DE 1960

Concede isenção total dos tributos municipais, pelo prazo de 10 anos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É reconhecido pelo Poder Municipal, como ponto de atração turística, o Estaurante Regional denominado "Icaçoca", situado à Praça da República.

Art. 2º. Fica concedida ao Estaurante acima referido isenção total dos tributos municipais, pelo prazo de dez (10) anos, a contar da presente data.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

disposição sem con-  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
José Pedro  
Secretário de Finanças

LEI N. 4779 — DE 2 DE DEZEM-  
BRO DE 1960  
Autoriza a concessão do  
alvará de um terreno  
a Antônio Sarzinha.  
Art. 1.º Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a conceder,  
por alvará, a Antônio Sarzinha,  
o terreno do Patrimônio Mu-  
nicipal situado na quadra Es-  
tegem Maria, Rodovia SHARP Pas-  
agem Maria I e Passagem União  
do onde está local. Dimensiona-  
mento — 5,17m. Fendas — 24,7m  
Área — 127,51m².

Art. 2.º Esta Lei entrará em vi-  
gor na data de sua publicação,  
revogando as disposições em con-  
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Belém, 19 de dezembro de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Castão Queiroz Santos  
Secretário de Obras

#### DECRETO N. 10500

O Prefeito Municipal de Belém,  
usando de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Neusa  
Nunes Gomes, brasileira, casada,  
residente e domiciliada nesta ci-  
dade, a isenção do imposto pre-  
dial relativo ao exercício de 1960,  
que incide sobre a barraca de sua  
propriedade sita à Trav. 14 de  
Abril, 134, de acordo com a Lei n.  
4380, de 17/8/59.

Art. 2.º Ficam dispensados os  
débitos relativos aos exercícios de  
1957, 1958 e 1959, de acordo com  
o art. 60, alínea d), da Lei n.  
3453, de 12 de novembro de 1956.

Art. 3.º Revogam-se as dispo-  
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Belém, 23 de setembro de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
José Pedro  
Secretário de Finanças

#### DECRETO N. 10501

O Prefeito Municipal de Belém,  
usando de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Adélia  
Rodrigues Barros, brasileira, viú-  
va, residente e domiciliada nesta  
cidade, a isenção do imposto pre-  
dial relativo ao exercício de 1960,  
que incide sobre a barraca de sua  
propriedade sita à Av. Genil  
Blitencourt, n. 1889, de acordo  
com a Lei n. 4380, de 17 de agos-  
to de 1959.

Art. 2.º Ficam dispensados os  
débitos relativos aos exercícios de  
1957, 1958 e 1959, de conformidade  
com a alínea d), do artigo 60, da  
Lei n. 3453, de 12/11/56.

Art. 3.º Revogam-se as dispo-  
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Belém, 23 de setembro de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
José Pedro  
Secretário de Finanças

#### DECRETO N. 10502

O Prefeito Municipal de Belém,  
usando de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Domên-  
te Nazato da Silva, brasileiro, ca-  
sado, residente e domiciliado nes-  
ta cidade a isenção do imposto  
predial relativo ao exercício de  
1960, que incide sobre a barraca  
de sua propriedade sita à Trav.

Tororó, 413, de acordo com a Lei  
n. 4380, de 17/8/59.

Art. 2.º Revogam-se as dispo-  
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Belém, 23 de setembro de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
José Pedro  
Secretário de Finanças

#### DECRETO N. 10503

O Prefeito Municipal de Belém,  
usando de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Benedito  
Siqueira da Célveira, brasileiro,  
casado, residente e domiciliado  
nessa cidade, a isenção do imposto  
predial relativo ao exercício de  
1960, de acordo com a Lei n. ....  
4380, de 17/8/59, que incide sobre  
a barraca de sua propriedade sita  
à Trav. Alferes Costa, 881.

Art. 2.º Revogam-se as dispo-  
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Belém, 23 de setembro de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
José Pedro  
Secretário de Finanças

#### DECRETO N. 10504

O Prefeito Municipal de Belém,  
usando de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1.º É concedida a João  
Feres da Silva, brasileiro, casado,  
funcionário inativo desta Prefei-  
tura, residente e domiciliado nes-  
ta cidade, a isenção do imposto  
predial relativo aos exercícios de  
1957, 1958, 1959 e 1960, que in-  
cide sobre a barraca de sua pro-  
priedade sita à Rua Antônio Bar-  
reto, 778, de acordo com a alínea  
a), do art. 60, da Lei n. 3453, de  
12 de novembro de 1956.

Art. 2.º Revogam-se as dispo-  
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Belém, 23 de setembro de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
José Pedro  
Secretário de Finanças

#### DECRETO N. 10505

O Prefeito Municipal de Belém,  
usando de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Alexan-  
dro Garcia de Amorim, brasileiro,  
casado, residente e domiciliado  
nessa cidade a isenção do impo-  
sto predial relativo ao exercício de  
1960, que incide sobre a barraca  
de sua propriedade sita à Av.  
Marquês de Herval, n. 250, de  
acordo com a Lei n. 4380, de 17  
de agosto de 1959.

Art. 2.º Revogam-se as dispo-  
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Belém, 23 de setembro de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
José Pedro  
Secretário de Finanças

#### DECRETO N. 10506

O Prefeito Municipal de Belém,  
usando de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Ana  
Barros da Silva, brasileira, casa-  
da, residente e domiciliada nes-  
ta cidade, a isenção do imposto pre-  
dial relativo ao exercício de 1960,  
que incide sobre a barraca de sua  
propriedade sita à Rua 26 de Fe-  
vereiro, 193, de acordo com a Lei  
n. 4380, de 17 de agosto de 1959.

Art. 2.º Ficam dispensados os  
débitos anteriores a 1959, inclusi-  
va, por ventura existentes, de  
acordo com a Lei n. ....  
Art. 3.º Revogam-se as dispo-

sições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Belém, 23 de setembro de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
José Pedro  
Secretário de Finanças

#### DECRETO N. 10507

Transfere nas verbas  
"Executivo" e Secretaria de  
Obras", as importâncias de  
Cr\$ 2.500.000,00 e Cr\$ ...  
300.000,00, respectivamente,

O Prefeito Municipal de Belém,  
usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido no  
Orçamento da Despesa do Municí-  
pio de Belém para o exercício de  
1960, nas verbas "Executivo" e  
"Secretaria de Obras", as impor-  
tâncias de Cr\$ 2.500.000,00 (dois  
milhões e quinhentos mil cruzei-  
ros) e Cr\$ 300.000,00 (trezentos  
mil cruzeiros), respectivamente, na  
seguinte ordem:

De Executivo	.....	2.500.000,00
Sub-Prefeitura do Mosqueiro	.....	.....
Sede	.....	.....
Material Perma- nente	.....	.....
Para Executivo	.....	.....
Sub-Prefeitura de Mosqueiro	.....	.....
Sede	.....	.....
Material de Con- strução	.....	.....
Para Secretaria de Obras	.....	.....
Gabinete do Secre- tário	.....	.....
Material Perma- nente	.....	.....
Para Secretaria de Obras	.....	.....
Obras e Melhora- mentos	.....	.....
Despesas Diversas	.....	300.000,00

Art. 2.º Revogam-se as dispo-  
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Belém, 29 de setembro de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Linomar Saraiva Bahia  
Secretário de Administração  
José Pedro  
Secretário de Finanças  
Castão Queiroz Santos  
Secretário de Obras

#### DECRETO N. 10508

O Prefeito Municipal de Belém,  
usando de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Neuza  
Resende de Lima, brasileira, resi-  
dente e domiciliada nesta cidade  
a isenção do imposto predial re-  
lativo ao exercício de 1960 que  
incide sobre a barraca de sua  
propriedade sita à Rua Paes e  
Souza, 84, de acordo com a Lei  
n. 4380, de 17 de agosto de 1959.

Art. 2.º Revogam-se as dispo-  
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Belém, 5 de outubro de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
José Pedro  
Secretário de Finanças

#### DECRETO N. 10509

O Prefeito Municipal de Belém,  
usando de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Berenice  
Barbosa Sobrinho, brasileira, ca-  
sada, diarista do Departamento de  
Material, residente e domiciliada  
nessa cidade, a isenção do imposto  
predial relativo ao exercício de  
1960 que incide sobre a barraca

de sua propriedade sita à R.  
Conduru, n. 349, de acordo com  
a Lei n. 4380, de 17/8/59.

Art. 2.º Ficam dispensados os  
débitos relativos aos exercícios de  
1957, 1958 e 1959, de conformida-  
de com o art. 60, alínea d), do art.  
3453, de 12/11/56.

Art. 3.º Revogam-se as dispo-  
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Belém, 5 de outubro de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
José Pedro  
Secretário de Finanças

#### DECRETO N. 10510

O Prefeito Municipal de Belém,  
usando de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Terezi-  
nha de Jesus Rayol Lima, brasi-  
leira, casada, residente e domici-  
liada nesta cidade, a isenção do  
imposto predial referente ao  
exercício de 1960, que incide sô-  
bre a barraca de sua propriedade  
sita à Rua Antônio Barreto, 540,  
de acordo com a Lei n. 4380, de  
17 de agosto de 1959.

Art. 2.º Ficam dispensados os  
débitos relativos aos exercícios de  
1957, 1958 e 1959, de acordo com a  
alínea d), do art. 60, da lei n. ...  
3453, de 12/11/56.

Art. 3.º Revogam-se as dispo-  
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Belém, 5 de outubro de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
José Pedro  
Secretário de Finanças

#### DECRETO N. 10511

O Prefeito Municipal de Belém,  
usando de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Nercia  
Santana dos Reis, brasileira, viú-  
va, residente e domiciliada nes-  
ta cidade, a isenção do impo-  
sto predial relativo ao exercício de  
1960 que incide sobre a barraca  
de sua propriedade sita à travessa  
do Chaco, 630, de acordo com a  
Lei n. 4380, de 17/8/59.

Art. 2.º Revogam-se as dispo-  
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Belém, 5 de outubro de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
José Pedro  
Secretário de Finanças

#### DECRETO N. 603/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém  
resolve exonerar, nos termos do  
art. 75, item II, da Lei n. 749, de  
24-12-1953, Amândio Mendes Pon-  
tes, do cargo interino de Servente,  
classe D, lotado no Mercado da  
Sacramenta.

O Secretário de Finanças o faça  
cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Belém, 28 de março de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cunha e publicasse.  
Secretaria de Finanças, 28 de  
março de 1960.

Linomar Saraiva Bahia  
Secretário de Administração  
Raimundo Figueiredo de Oliveira  
Secretário de Finanças  
Departamento Municipal de  
Fiscal, 23 de março de 1960.  
Milton Coelho de Andrade  
Diretor Geral

#### DECRETO N. 604/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém  
resolve exonerar, nos termos do  
art. 75, item II, alínea b), da Lei  
n. 749, de 24-12-1953, Amândio  
de Souza Muniz, do cargo efetivo

de Fiscal, classe G, lotado no 2º Distrito da Diretoria de Fiscalização Municipal.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1960.  
**LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 28 de março de 1960.

**Linomar Saraiva Baia**  
Secretário de Administração  
**Raimundo Figueiredo de Oliveira**  
Secretário de Finanças  
Departamento Municipal do Pessoal, 28 de março de 1960.  
**Milton Coelho de Andrade**  
Diretor Geral

**DECRETO N. 605/D.M.P./60**

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-1953, Antonio Menezes, do cargo efetivo de Servente, classe D, lotado na Superintendência dos Mercados.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1960.  
**LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 28 de março de 1960.

**Linomar Saraiva Baia**  
Secretário de Administração  
**Raimundo Figueiredo de Oliveira**  
Secretário de Finanças  
Departamento Municipal do Pessoal, 28 de março de 1960.  
**Milton Coelho de Andrade**  
Diretor Geral

**DECRETO N. 607/D.M.P./60**

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-53, Terézinha de Jesus da Silva Magalhães, do cargo efetivo de Escriturário, classe G, lotada na 1ª. Seção da Divisão de Despesa da Secretaria de Finanças.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1960.  
**LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 28 de março de 1960.

**Linomar Saraiva Baia**  
Secretário de Administração  
**Raimundo Figueiredo de Oliveira**  
Secretário de Finanças  
Departamento Municipal do Pessoal, 28 de março de 1960.  
**Milton Coelho de Andrade**  
Diretor Geral

**DECRETO N. 609/D.M.P./60**

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-53, Vespasiano Cardoso Cavalcante, do cargo interino de Fiscal, classe G, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1960.  
**LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 28 de março de 1960.

**Linomar Saraiva Baia**  
Secretário de Administração

**Raimundo Figueiredo de Oliveira**  
Secretário de Finanças  
Departamento Municipal do Pessoal, 28 de março de 1960.  
**Milton Coelho de Andrade**  
Diretor Geral

**DECRETO N. 612/D.M.P./60**

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-53, Martinho Teixeira de Melo, do cargo interino de Fiscal, classe G, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1960.  
**LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 28 de março de 1960.

**Linomar Saraiva Baia**  
Secretário de Administração  
**Raimundo Figueiredo de Oliveira**  
Secretário de Finanças  
Departamento Municipal do Pessoal, 28 de março de 1960.  
**Milton Coelho de Andrade**  
Diretor Geral

**DECRETO N. 613/D.M.P./60**

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-53, Francisco Bento Padilha, do cargo, em substituição, de Ajudante de Administrador, padrão K, lotado no Mercado São João do Bruno.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1960.  
**LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 28 de março de 1960.

**Linomar Saraiva Baia**  
Secretário de Administração  
**Raimundo Figueiredo de Oliveira**  
Secretário de Finanças  
Departamento Municipal do Pessoal, 28 de março de 1960.  
**Milton Coelho de Andrade**  
Diretor Geral

**DECRETO N. 614/D.M.P./60**

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-53, Manoel Raimundo Leão, do cargo interino de Fiscal, classe G, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal da S. F.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1960.  
**LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 28 de março de 1960.

**Linomar Saraiva Baia**  
Secretário de Administração  
**Raimundo Figueiredo de Oliveira**  
Secretário de Finanças  
Departamento Municipal do Pessoal, 28 de março de 1960.  
**Milton Coelho de Andrade**  
Diretor Geral

**DECRETO N. 615/D.M.P./60**

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-53, Miguel Teixeira do Nascimento, do cargo interino de Servente, classe D, lotado no Mercado de Ferro.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1960.

**LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Finanças, 28 de março de 1960.

**Linomar Saraiva Baia**  
Secretário de Administração  
**Raimundo Figueiredo de Oliveira**  
Secretário de Finanças  
Departamento Municipal do Pessoal, 28 de março de 1960.  
**Milton Coelho de Andrade**  
Diretor Geral

**DECRETO N. 619/D.M.P./60**

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-1953, José Florencio Rodrigues Filho, do cargo em substituição de Ajudante de

## EDITAIS

O Senhor Eng. Silvio Afalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Claudomiro de Souza Pereira, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Generalíssimo Deodoro, Travessa Quintino Bocaiuva, Ruas Paris, e Mundurucú de onde dista 59,40m.

Dimensões:

Frente — 2,30m.

Fundos — 43,85m.

Area — 112,35m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 1030.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de junho de 1961.

**Silvio Afalo**

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/61).

O Senhor Eng. Silvio Afalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. José Machado de Aguiar, brasileiro, casado e residente em Icoaraci, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua 6 de Outubro, Rua Dr. Barata, Rua São Roque e Cristovam Colombo à 73,35m.

Dimensões:

Frente — 11,00m.

Fundos — 93,50m.

Area — 1.028,50m<sup>2</sup>.

Forma regular. Edificado com um prédio sem n. e benfeitorias diversas.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30

dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1961.

**Silvio Afalo**

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — Dias 5, 15 e 25/61).

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Silvio Afalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Pedro Ferreira da Silva, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Roso Danin, Avenida Cipriano Santos, Trav. Nina Ribeiro e Guerra Passos, donde dista 16,30 metros.

Dimensões:

Frente — 3,45 metros.

Lateral direita com 3 elementos:

1o. — 11,50 m.

2o. — 2,45 m.

3o. — 21,90 m.

Lateral esquerda com 3 elementos:

1o. — 8,50 m.

2o. — 2,45 m.

3o. — 24,90 m.

Travessão: 3,60 m.

Area — 123,87 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina com os imóveis ns. 157 e 161, respectivamente. Terreno edificado sob o n. 159.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1961.

**Silvio Afalo**

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(Ext. — D, 18 e 28-7-61).